REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.151 Belém - Sexta-feira, 30 de novembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Hélio Jesus Fonseca*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETO Nº 308
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação e Agricultura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/79-DCU - AVISO
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

TOMADA DE PREÇO Nº 04/79 - FEEP
Da Fundação Educacional do Estado do Pará

CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

2 CADERNOS
64 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 308 DE 01 DE OUTUBRO DE 1979

Concede Pensão Especial à genitora do ex-soldado da Policia Militar do Pará Raimundo Firmino Campos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando o disposto nos arts. 135, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 e 1º, 2º, 4º e seu parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07 de novembro de 1977;

Considerando que o ex-soldado PM Raimunda Firmino Campos, faleceu no estrito cumprimento do dever;

Considerando que a concessão da Pensão Especial apresenta-se como uma forma de assistência à família do ex-soldado e reconhecimento pelos serviços por ele prestados em prol da causa pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão mensal do valor de Cr$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros) em favor de Maria Firmino Campos genitora do ex-soldado PM Raimundo Firmino Campos, falecido no cumprimento do dever no dia 18 de julho de 1975, em Santana do Araguaia.

Parágrafo único - A Pensão Especial de que trata este artigo, será o valor equivalente ao soldo integral e demais vantagens que o ex-militar percebia em vida e será devida a partir da data do falecimento e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de outubro de 1979

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.098 de 21.11.1979

(G. Reg. nº 3579)

SECRETARIAS

FAZENDA

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

PORTARIA Nº 06/79-CIEF

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora Celia Maria de Oliveira, correspondente ao exercicio de 1979, inicialmente marcadas para o periodo de 01 a 31 de dezembro, para serem gozadas no periodo de 01 à 28 de fevereiro de 1980.

Belém, 28 de novembro de 1979
RUI DE CARVALHO
Coordenador de CIEF
(Ext. Reg. nº 7150 - Dia 30.11.79)

PORTARIA Nº 07/79-CIEF

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Transferir as férias regulamentares da funcionária Maria Flora Gomes da Silva que se encontra em Brasilia participando do Curso de Administração Tributária - CAT, inicialmente marcadas para dezembro de 1979, para serem gozadas em setembro de 1980.

Belém, 28 de novembro de 1979
RUI DE CARVALHO
Coordenador da CIEF
(Ext. Reg. nº 7150 - Dia 30.11.79)

PORTARIA Nº 08/79-CIEF

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar que a funcionária Celia Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Tributário classe "A", responda pelo expediente do Serviço de Programação da Coordenadoria de Informações

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 1.800,00
Semestral: Cr$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 10,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: -
Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Econômico Fiscais, durante os meses de dezembro de 79 e janeiro de 1980, no impedimento de seu titular que se encontra em Brasilia, participando do curso de Administração Tributária - CAT.

Belém, 28 de novembro de 1979
RUI DE CARVALHO
Coordenador da CIEF
(Ext. Reg. nº 7150 - Dia 30.11.79)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-6ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 36/79 GAB DEL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual em Abetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68 item 35 do Decreto 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Antecipar, por interesse da Administração, as férias regulamentares de 1979 do servidor Raimundo Peloso da Silva, Fiscal de Tributos Estaduais, de 01 a 30.12.79 para 16.11 a 15.12.79 e transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares de 1979 da servidora Maria dos Santos Machado Solano, Coletor N-5, de 01 a 30.12.79 para 17.12.79 a 15.01.80.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Abaetetuba, 06 de novembro de 1979
MIGUEL DOS SANTOS FÔRO
Delegado Regional - 6ª RF
(Ext. Reg. nº 7149 - Dia 30.11.79)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 11455/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 17519/79,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Evandro Lemos de Carvalho, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Humberto de Campos, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de junho de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11441/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de

suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 21439/79,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Elisberio de Jesus, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Santos Dumont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11442/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19371/79,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Eva Lima Luz, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Profa. Braulia Gurjão, no Município de Conceição do Araguaia, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11446/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 18613/79,

RESOLVE:

Admitir Lucia de Fatima de Oliveira Martins, Professor Pedagógico, para lecionar como Horista, as disciplinas Ciências, História e Educação Física, na Escola Estadual Santo Antonio, no Município de Alenquer, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11447/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 21007/79,

RESOLVE:

Admitir Rosires Cinesio Correa Filho, Professor Regente, para lecionar como horista, as disciplinas Português e Ciências, na Escola Estadual Antonio Brasil, no Município de Tomé Açu, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11448/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19925/79,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Raimundo Tomaz da Silva, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Pte. Castelo Branco, no Município de Paragominas, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11438/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Of. nº 134/79-DEEPI,

RESOLVE:

Admitir Nadia Negreiros Guerra, Professor Licenciado Pleno, para lecionar como Horista, em regime de prolabore, a disciplina Geografia, na Escola Estadual D. Pedro I, nesta Capital, em substituição a servidora Ivete da Silva Almeida, no período de setembro a outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11443/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 21239/79,

RESOLVE:

Admitir Antonio Sergio dos Santos Oliveira, Professor Autorizado, para lecionar como Horista, a disciplina Matemática, na Escola Estadual Temistocles de Araujo, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11437/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Of. nº 143/79-DEEDPI,

RESOLVE:

Admitir Nazira Antonio Bechara, Professor com Licenciatura Curta, para lecionar como Horista, a disciplina Artes Industriais, na Escola Estadual D. Pedro I, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11436/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Of. nº 532/79-NESU,

RESOLVE:

Admitir Raimundo Alberto Gomes da Silva, Professor Autorizado, para lecionar como Horista, a disciplina Ciências, no Curso Supletivo, na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11449/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 21596/79,

RESOLVE:

Admitir Natalino de Carvalho, Professor Licenciado Pleno, para lecionar como Horista, as disciplinas Matemática, Inglês e Ciências, na Escola Estadual Francisco Assis Rios, no Municipio de Tucurui, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11451/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 20346/79,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria do Carmo Givoni Picanço, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Senador Lameira Bittencourt, no Municipio de Oriximiná, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11453/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 103/79-CORCOF/CAAT,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Municipio de Itaituba, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME LOTAÇÃO A PARTIR DE:

Valda Lamosa Carneiro - EE. Gaspar Viana - 01.08.79, Raimundo Saraiva de Menezes Neto - EE. Gaspar Viana - 01.10.79, Maria Rosilda Menezes - EE. Gaspar Viana - 01.09.79, Maria Faustina Vasconcelos - EE. MEC/SEDUC Km 465 - 01.08.79, Elda Maria de Sousa Nery - EE. Brig. Haroldo C. Veloso - 01.08.79, Raimunda Conceição Gonçalves Ribeiro - 14ª DEE - 01.10.79, Sonilda de Oliveira Alves - EE. MEC/SEDUC Km 362 - 01.08.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11452/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem nº 105/79-CORCOF/AAT,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Municipio de Altamira, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO
PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME LOTAÇÃO A PARTIR DE:

Jurandi Furtado de Araujo - EE. União - 01.09.79, Cicero Lagrindo da Silva - EE. 21 de Abril - 01.10.79, José Firmino da Silva - EE. Jonathas P. Athias - 01.08.79

VIGIA — REF. I

NOME LOTAÇÃO A PARTIR DE:

Joanizio Soares de Jesus - EE. Antonio G. Lins - 01.10.79, José Bezerra Lima - 12ª Divisão R. Educação - 01.10.79

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11504/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Of. nº 174/79-DEEPM,

RESOLVE:

Admitir João de Deus de Souza Dias Filho, Professor com Licenciatura Curta, para lecionar como Horista, a disciplina Educação Artistica, na Escola Estadual Paulo Maranhão, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11460/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem nº 606/79-CORCOF,

RESOLVE:

Admitir João Batista Negrão Rhossard Guimarães, Professor com Licenciatura Curta, para atuar como Horista, na Escola Estadual Prof. Silvio Nascimento, no Municipio de Santa Izabel do Pará, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11047/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem nº 2608/79-CORCOF,

RESOLVE:

Dispensar Miraci Martins Aquino, Auxiliar de Disciplina, Referência II, diarista, com exercicio na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 1341/74--DIVAP/DEPES, de 04.06.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11459/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 394/79-7ª-DRE,

RESOLVE:

Dispensar José Gonçalves Mendes, Vigia, Referência I, diarista, com exercicio na Escola Imaculada Conceição, no Municipio de Monte Alegre, admitido através da Portaria nº 4410/79-DIVAP/DEPES, de 16.06.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11350/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 014401/79,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Carlos de Lourdes Lopes Rodrigues, Professor de Turmas Suplementares, com exercicio na Escola Estadual "Vilhena Alves", nesta Capital, admitido através da Portaria Coletiva nº 1259/75-DIVAP/DEPES, de 03.06.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de outubro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11349/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013827/79,

R E S O L V E:

DISPENSAR ZILDA PANTOJA SOEIRO, Servente, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Comte. Castilhos França", no Município de Vigia, admitida através da Portaria Coletiva nº 1367/73-DA/DP, de 09.07.1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11351/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 016970/79,

R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, SANDRA MARIA LEMOS LOBATO, Professor Primário, Referência IV, com exercício na Escola Estadual "Profª Judith Gomes Leitão", no Município de Marabá, admitida através da Portaria Coletiva nº 4671/78 -DIVAP/DEPES, de 11.08.1978.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 24 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11358/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta nos Processos nºs 017597, 017604 e 017605/79,
R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de ALTAMIRA.
- *EDMILSON FRANCELINO DE BARROS,* Professor Não Titulado, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Vale Piauiense", admitido através da Portaria Coletiva nº 1403/78-DIVAP/DEPES, de 11.04.1978.
- *JOÃO DE CASTRO RIBEIRO,* Professor Não Titulado, Referência I, com exercício no Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), admitido através da Portaria Coletiva nº 3988/78-DIVAP/DEPES, de 04.07.78.
- *ELIETE ALVES DA COSTA,* Professor Regente, Referência II, com exercício na Escola Estadual "Deodoro da Fonseca", admitida através da Portaria Coletiva nº 1201/75-DIVAP/DEPES, de 26.05.75.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11359/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 8569/79,
R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, *ZENILDA DE AQUINO ROCHA,* Professor Não Titulado, Referência I, com exercício na Escola Estadual "José Veríssimo", no Município de Óbidos, admitida através da Portaria nº 3628/77-DIVAP/DEPES de 10.05.1977.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11361/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 6748/79,
R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, MARIA TELMA COSTA PINHEIRO, Professor Primário, Referência IV, com exercício na Escola Estadual "Plácido de Castro", no Município de Santarém, admitida através da Portaria nº 4415/77-DIVAP/DEPES, de 16.06.1977.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11357/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017603/79,

R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, *TANEA MARA TOZETTE RIZZI,* Professor Primário, Referência IV, com exercício na Escola Estadual "Brasil Novo", no Município de Altamira, admitida através da Portaria Coletiva nº 2004/76-DIVAP/DEPES, de 08.06.1976.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11356/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017598/79,
R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, IVONE RODRIGUES TEIXEIRA, Professor Não Titulado, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Olavo Bilac", no Município de Altamira, admitida através da Portaria Coletiva nº 6503/77-DIVAP/DEPES, de 22.08.77.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11354/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 016787/79,

R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, *JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA*, Vigia, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Levindo Rocha", no Município de Baião, admitido através da Portaria Coletiva nº 2697/77-DIVAP/DEPES, de 30.03.1977.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11360/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 016861/79,
R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, *MARIA JÚLIA INHAMUNS DE SOUSA*, Professor Primário, Referência IV, com exercício na Escola Estadual "Padre Dubois", no Município de Salinópolis, admitida através da Portaria nº 4207/79-DIVAP/DEPES, de 30.03.1979.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11355/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017595/79,
R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, *CÍCERO JOSÉ DA SILVA*, Professor Não Titulado, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Princesa do Xingú", no Município de Altamira, admitido através da Portaria Coletiva nº 4883/77-DIVAP/DEPES, de 30.06.1977.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 26 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12009/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 19650/79,
R E S O L V E:
DISPENSAR, a pedido, *MARIA HELOÍSA DE CAMPOS FAVACHO*, Professor Primário, Referência IV, lotada na Escola Estadual José Ma. H. Condurú, no Município de Curuçá, admitida através da Portaria Coletiva nº 7738/79-DIVAP/DEPES, de 02.08.1979.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01 de novembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11461/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício nº 291/79-NEF,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor *MARIA DE NAZARÉ TRINDADE*, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Estudos Adicionais, para lecionar a disciplina Educação Física, em regime de hora-aula, na Escola Estadual Donatila Lopes, nesta Capital.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11462/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 20461/79,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor *NILSON CARLOS DAMASCENO E SILVA*, Professor Horista, Autorizado, para lecionar a disciplina Matemática, em regime de hora-aula, na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
P/ Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11466/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 018227/79,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor *VALDICE DOURADO DA SILVA GOUVEIA*, Professor Primário, Referência IV, diarista, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção da Escola Estadual da Vila de Tailândia, no Município de Acará.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
P/ Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11464/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 21286/79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor *CELINA MARIA PINHEIRO DE CASTRO*, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção do Ginásio Estadual Aristóteles Emiliano de Castro, no Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
P/ Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11508/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR *LOURENÇA FERNANDES MENEZES*, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para exercer a função gratificada, FG-2, de Chefe do Setor de Cadastro e Movimentação, no Departamento de Pessoal, desta Secretaria de Estado, de acordo com o Decreto Governamental 9758, de 30.09.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
P/ Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11501/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 606/79-CORCOF,

R E S O L V E:

DESIGNAR *JOÃO BATISTA NEGRÃO RHOSSARD GUIMARÃES*, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice Direção, na Escola Estadual Prof. Sílvio Nascimento, no Município de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
P/ Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11467/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício nº 260/79-EE.H.F.,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor *MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA*, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Curso Pedagógico, para lecionar a disciplina Educação para o Lar, em regime de hora-aula, na Escola Estadual Honorato Filgueiras, no Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
P/ Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11465/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 017925/79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor *MARIA LUIZA MESQUITA DA LUZ*, Professor Horista, possuindo Licenciatura Curta-Administração Escolar, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Direção da Escola Estadual D. Helena Guilhon, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
P/ Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11463/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 9336/79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor *ARLINDA SIQUEIRA E SILVA NETO, ocupante do cargo de Diretor*, Nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção da Escola Estadual João XXIII, no Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
P/ Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.468/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 601/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, no Município de SANTARÉM.

NOME - QUALIF. - DISCIP. - CURSO

Antônio Mariano Vieira Tavares - 2º Grau - Matemática - Supl.; Ana Maria Macedo Guiomarino - Pedagógico - Ed. Física - Reg.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.474/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Ofício nº 153/79-EE.R.F.,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MAILSON LOPES MACEDO, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção da Escola Estadual Nossa Senhora da Conceição, na Vila de Marudá, no Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.478/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 602/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MARCIONILA BARRETO BENTES, Professor com Curso Pedagógico, para lecionar a disciplina Educação Artística, em regime de hora-aula, no Município de Santo Antônio do Tauá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.477/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 597/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MARIA CÉLIA PIMENTEL DUARTE, Professor com Curso Pedagógico, para lecionar as disciplinas Matemática e História, em regime de hora-aula, no Município de Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de outubro de 1979

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.473/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Ofício nº 153/79-EE.R.F.,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor RENILDA BRANDÃO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual Remígio Fernandez, no Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.470/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 20.586/79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JURANDIR DO ROSÁRIO VARELA, Professor Horista, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção da Escola Estadual Judith Gomes Leitão, no Município de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.469/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Ofício s/nº, ERC. M.A.C.,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor TEREZA DA FONSECA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola em Regime de Convênio Manoel Antônio da Costa, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.472/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19.441/79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor EDILSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Professor Horista, Cursando Administração de Empresas, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Direção da Escola Estadual Temístocles Araújo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.471/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 2918/79-CORCOF,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MARIA DE NAZARÉ LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, Cursando IPAR, para lecionar a disciplina Educação Religiosa, em regime de hora-aula, na Escola Estadual Teodora Bentes, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.482/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante no Memorando nº 3.022/79-CORCOF,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, cursando IPAR, para lecionar em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Teodora Bentes", no Distrito de Icoaraci, no Município de Belém, Educação Religiosa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12.007/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 113/79-AAT/CORCOF,

R E S O L V E:

DESIGNAR JUÇARA MACHADO DE ALMEIDA, Professor Não Titulado, Referência I, para lecionar Estudos Sociais, em regime de hora-aula, na Escola Estadual Judith Gomes Leitão, no Município de Marabá, no curso Supletivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12.018/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. nº 103/79-MS,

R E S O L V E:

DESIGNAR FAUSTA NUNES, Professor Horista, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria, na Escola Estadual Pe. Dubois, no Município de Salinópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.014/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 248/79-CORCOF,

R E S O L V E:

DESIGNAR MARIA ROSA BORDALLO GODINHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder, pela Coordenadoria Estadual do Livro Didático, desta Secretaria de Estado, durante o impedimento da titular, a partir de 18.10.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de novembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12.019/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 637/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

DESIGNAR CARMO GONZALES PALHETA, Professor Horista, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção, na Escola Estadual Pte. Kennedy, no Município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de novembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12.020/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR MARIA ANGÉLICA JUCÁ BARGE, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder até ulterior deliberação, pela Direção, na Escola Estadual Pedro Batista de Souza, no Município de Almeirim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de novembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12.202/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 172/79,

R E S O L V E:

DESIGNAR NAZARÉ LÚCIA ALMEIDA FERNANDES, Professor Horista, Licenciado Pleno, para responder até ulterior deliberação,

pela Vice-Direção, na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de novembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.608/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Mem. nº 106/79-GSS,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Central de Planejamento, desta Secretaria de Estado, os servidores abaixo relacionados.

— ANAMARIA DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Benjamin Constant, nesta Capital.

NOÊMIA FARIAS LEITÃO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente lotada no DECOR.

— JOÃO BATISTA CABRAL, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.426/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o despachos exarados no Processo nº 013727/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Dr. Mário Chermont, nesta Capital, o servidor MARILENE DE JESUS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Stélio Maroja, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.424/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 014966/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Disciplina, na Escola Estadual Santa Luzia, nesta Capital, o servidor AUGUSTA ALAMAR LEÃO FERREIRA, ocupante do cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Delgado Leão, no Município de Cachoeira do Arari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11059/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2708/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Mumicípio de Ponta de Pedras, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M- 401.2, Classe B, nomeados através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979.

NOME LOTAÇÃO

Adolfina Amanajás Tavares - EE. Aureliana Monteiro, Dinair da Costa Noronha - EE. Aureliana Monteiro, Edna Vieira Tavares - EE. Aureliana Monteiro, Mariana de Andrade Teixeira - EE. Aureliana Monteiro, Marilene Amanajás Noronha - EE. Aureliana Monteiro, Maria Edeltrudes Monteiro da Costa - EE. Aureliana Monteiro, Emilia Tavares Baia - E.R.C. Jardim de Inf. Pe. Guido Fossatt, Francisca Priscila Ferreira Leite - E.R.C. Jardim de Inf. Pe. Guido Fossatt, Maria Erotides Bezerra Vieira - E.R.C. Jardim de Inf. Pe. Guido Fossatt, Gracinda Ramos da Silva - EE. Dra. Ester Mouta, Izabel Bezerra Vieira - EE. Dra. Ester Mouta, Jacirema Vieira Tavares - EE. Dra. Ester Mouta, Maria de Deus Lobato Barros - EE. Dra. Ester Mouta, Marluce Pinheiro Miranda - EE. de Tartarugueiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11418/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2708/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, nesta Capital, o servidor JULIA COELHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau -GEP-M-401.2, Classe B, nomeada através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.099/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 017645/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Núcleo de Educação Física, desta Secretaria de Estado, o servidor MARIA DAS GRAÇAS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Jarbas Passarinho" - Souza, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11035/79-DIVAP-DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 018431/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Professora Anésia", nesta Capital, o servidor LUIZA MARILAI PEREIRA, Professor Primário, Referência IV, atualmente servindo na Escola Estadual "Joaquim Caetano Corrêa", no Município de Itaituba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.303/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 018297/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Santana Marques", nesta Capital, o servidor OLINDINA JOSÉ DE ANDRADE, ocupante do cargo de Servente, Nível-1, do Quadro Permanente, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Santo Agostinho", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.322/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício nº 20/79-ENC.C.B.,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Augusto Olímpio", nesta Capital, o servidor MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Servente, Referência I, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Cristo Redentor", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.324/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício nº 356/79-CEDESP,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, o servidor ANA ALVES BARROS, Professor Horista, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Madre Zarife Sales", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.313/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 018541/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Disciplina, na Escola Estadual "Professora Hilda Vieira", nesta Capital, o servidor MARIA GEORGETE SARAIVA DA CONCEIÇÃO, Servente, Referência I, atualmente servindo na Escola Estadual "Barão do Rio Branco", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.347/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 2708/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Amazonas de Figueiredo", nesta Capital, o servidor SONIA MARIA VALENTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de

Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", nomeado através do Decreto Coletivo datado de 20.08.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.517/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 315/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Jarbas Passarinho, no Município de Muaná, o servidor DARCI FORMIGOSA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe B, nomeada através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.516/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 513/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Município de Baião, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe B, nomeados através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979.

NOME LOTAÇÃO

Francisca Corrêa dos Reis - EE. Prof. Abal Chaves, Lindomar Gomes Paixão Lima - EE. Lovindo Rocha, Odete Rodrigues Vieira Ramos - EE. Lovindo Rocha.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.515/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 513/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Pte. Castelo Branco, no Município de Paragominas, o servidor ESTELINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe B, nomeada através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.514/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 513/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Município de Vigia, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe B, nomeados através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979.

NOME LOTAÇÃO

Maria de Lourdes de Lira Souza - EE. Gerenaldo Santos, Maria Francisca Fernandes Santana - EE. Comandante C. França, Maria de Fátima Palheta Siqueira - EE. Comandante C. França, Ivone da Costa Miranda - EE. P. de Santa Rosa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.342/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 2708/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Núcleo de Educação Física, desta Secretaria de Estado, o servidor CARMEM DOLORES DE FREITAS JORGE, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", nomeado através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.332/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 2708/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual em Regime de Convênio "Júlia de Moura Carvalho", nesta Capital, o servidor LUZIA ANDRONICA DE ALMEIDA NUNES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", nomeado através do Decreto Coletivo datado de 20.02.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.333/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 2708/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual em Regime de Convênio "Lar de Maria", nesta Capital, o servidor DIANA CÉLIA DUARTE RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", nomeado através do Decreto Coletivo datado de 20.08.979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.334/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 2702/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio "MÁRIO CARNEIRO DE MIRANDA", nesta Capital, os servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", nomeados através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979.

NOME

Alda Braga Pastana, Suely Sampaio da Luz.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.337/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 2708/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Ruth Passarinho", nesta Capital, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", nomeados através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979

NOME

Raquel dos Santos Negrão, Raimunda das Graças dos Santos Negrão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.339/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 2708/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio "Santo Agostinho", nesta Capital, o servidor EDILENE PINHEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", nomeado através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11.340/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 2708/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio "São Cristovão", nesta Capital, o servidor ADA-ZÍBIA FURTADO MIRANDA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", nomeado através do Decreto Coletivo datado de 20.08.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11338/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 2708/79-CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Es-

cola Estadual "Stélio Maroja", nesta capital, o servidor Lydia Therezinha Noronha da Motta Mello, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", nomeado através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12001/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Subsecretaria, da Secretaria de Estado de Educação, o servidor Catarina Célia Lobo da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, a partir de 16.05.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12004/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 21014/79,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Secretaria, na Escola Estadual General Gurjão, nesta capital, o servidor Maria das Dores Pereira, Professor Primário, Referência IV, diarista, anteriormente lotada no Município de São Caetano de Odivelas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11052/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2910/79-CORCOF,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 4851/79-DIVAP/DEPES, de 18.06.79, que mandou servir até ulterior deliberação, na Escola Estadual Paulino de Brito, nesta capital, o servidor Ivanilda Barbosa Pontes, como Professor Primário, Referência IV, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10484/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 03/79-DIAP,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Coletiva nº 7900/79-DIVAP/DEPES, de 16.08.79, em relação ao servidor Maria da Conceição Serra Feio, lotada na Divisão de Administração Patrimonial, desta Secretaria de Estado, que concedeu férias regulamentares, no período de 16.07 a 14.08.79, referente ao exercício de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10485/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 264/79-CEPLAN,

RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria Coletiva nº 4813/79-DIVAP/DEPES, de 13.06.79, em relação ao servidor Maria Tereza de Jesus Cordeiro Simões, lotada na Central de Planejamento, desta Secretaria de Estado, que concedeu férias regulamentares, no período de 12.07 a 11.08.79, referente ao exercício de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11300/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 20017/79,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 7327/79-DIVAP/DEPES, de 25.07.1979, que mandou servir até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Vereador Gonçalo Duarte", nesta capital, o servidor Maria Ferreira Alves Costa, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Julião Bertoldo de Castro", no Município de Bagre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11319/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 242/79-EE.J.V.,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 7841/79-DIVAP/DEPES, de 16.08.1979, que mandou servir até ulterior deliberação, na Escola Estadual "José Veríssimo", nesta capital, o servidor Fátima Catarina Vieira Pereira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "São Pio X", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11314/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 17239/79,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 7312/79-DIVAP/DEPES, de 23.07.1979, que mandou servir até ulterior deliberação, na função de Vice-Diretor na Escola Estadual "Artur Porto", nesta capital, o servidor Albanize Macedo de Novoa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Monsenhor Azevedo", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/ Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11352/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 018840/79,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1479/79-DIVAP/DEPES, de 22.03.1979, que designou o servidor Risoneide Rocha Manchon, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice Direção da Escola Estadual "Almirante Soares Dutra", no Município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12005/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no expediente s/n da CORCOF,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 10620/79-DIVAP/DEPES, de 24.09.79, que designou Ruth das Neves Pinheiro da Costa, para responder pela Secretaria, na Escola Estadual Dr. Mário Chermont, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12003/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 21014/79,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Coletiva nº 3633/78-DIVAP/DEPES, de 20.06.1978, em relação ao servidor Maria das Dores Pereira, dispensada de suas funções como Professor Primário, Referência IV, lotada na Escola Estadual Feliciano Rodrigues, no Município de São Caetano de Odivelas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11036/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 154/79-EE.T.B.,

RESOLVE:

RETIFICAR a lotação do servidor Hilma Leal Garça, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, da Escola Estadual "Coronel Sarmento", para a Escola Estadual "Teodora Bentes", no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, constante da Portaria nº 1437/79-DIVAP/DEPES, de 21.03.79, atualmente servindo na Escola Estadual "Augusto Olímpio", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10489/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 19/79-CTRH-Santarém,

RESOLVE:

RETIFICAR o período de 02.04 a 01.05.79, para 01.10 a 30.10.79, constante da Portaria nº 4099/79-DIVAP/DEPES, de 07.05.79, que concedeu trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Olga Martins

Monteiro, lotada no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, no Município de Santarém, referente ao exercício de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11094/79

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 017660/79,

RESOLVE:

RETIFICAR o período de 01.11.79 a 30.01.80, para 10.09 a 09.12.79, na Portaria nº 2003/79-DIVAP/DEPES, de 19.04.1979, que determinou que o servidor Fátima da Conceição Blanco Mota, lotada na Escola Estadual "Brigadeiro Fontenelle", nesta capital, gozasse a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 47/79-SEAD, de 20.03.1979, correspondente ao decênio de 14.02.1968 a 14.02.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11454/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 21731/79,

RESOLVE:

RETIFICAR a carga horária de 200 horas, para 225 horas, constante da Portaria Coletiva nº 10306/79-DIVAP/DEPES, de 11.09.79, que designou Francisco Santos Fernandes, para atuar no Centro de Educação Especial no Município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11440/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 17926/79,

RESOLVE:

RETIFICAR de Servente, Referência I, para Vigia, Referência I, a Portaria nº 4832/79-DIVAP/DEPES, de 13.06.79, que admitiu Ronaldo Nonato de Almeida Sarmanho, para exercer sua função na Escola Estadual Jarbas Passarinho-Marco, nesta capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12023/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 207/79-DECOR,

RESOLVE:

RETIFICAR a lotação de Núcleo do Pré-Escolar, para Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, desta Secretaria de Estado, da Portaria nº 4612/79-DIVAP/DEPES, de 04.06.79, que admitiu Maria Regina Sandim Nery, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de novembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11083/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 20048/79,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor Delzira Araújo Serra, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Augusto Montenegro", nesta capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 190/79-SEAD, de 01.08.1979, correspondente ao decênio de 28.05.57 a 28.05.67, no período de 01.09.79 a 27.02.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11084/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 020258/79,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor Nair Reis do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Ruth Passarinho", nesta capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 123/79-SEAD, de 18.06.1979, correspondente ao decênio de 01.08.67 a 01.08.77, no período de 03.09.79 a 29.02.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

POTARIA Nº 382/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ELOGIAR os servidores da SAGRI Engº Florestal LAÉRCIO PEREIRA FALCÃO e a Assistente Social DAYSE NAZARÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, pela atuação que tiveram como auxiliares da Coordenação do 2º Simpósio Nacional de Ecologia, realizado em Belém no período de 19 a 23.11.1979, sob o patrocínio do Governo do Estado do Pará e Coordenação desta Secretaria, concorrendo pela dedicação ao trabalho de que foram encarregados e competência profissional para o êxito alcançado na realização do referido Simpósio.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de novembro de 1979.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 7.159. Dia: 30.11.79)

PORTARIA Nº 383/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONSIGNAR ao Engº Agrº ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRA, Coordenador da Assessoria Técnica da SAGRI, os agradecimentos e o louvor do titular desta Secretaria, pela eficiência, criatividade e espírito de iniciativa com que desempenhou a missão de coordenar a realização em Belém, no período de 19 a 23.11.1979, do 2º Simpósio Nacional de Ecologia, sob o patrocínio do Governo do Estado do Pará e direção da SAGRI, concorrendo, dessa forma, por sua competência administrativa e discernimento funcional, para o perfeito andamento do Simpósio e sua proveitosa e destacada significação como acontecimento da maior relevância no elenco das atividades desta Secretaria, no corrente exercício administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de novembro de 1979.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 7.159. Dia: 30.11.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO - PORTARIA Nº 416, DE 18.10.1979

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 416, de 18.10.1979, do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e de conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita pelo presente EDITAL, que será publicado oito (08) vezes consecutivas no *Diário Oficial do Estado*, o Senhor ITAMAR MENDES CARDOSO, brasileiro, paraense, viúvo, ocupante do cargo de Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Capim, que respondia pelo cargo de Fiscal Credenciado junto à Secretaria de Estado da Fazenda, para, no prazo de oito (08) dias, a partir da publicação do presente EDITAL, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110, 1º andar, sala nº 53, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de vinte (20) dias no Inquérito Administrativo a que responde sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, 20 de novembro de 1979.

ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão
(Ext. Reg. nº 6.992. Dias: 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11 e 01/12/79.)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 169/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Prainha nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Prainha aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal ADSON PINHO CERQUEIRA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo a aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Trapiche da Sede Municipal de Prainha".

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto - 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência até 31 de março de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ADSON PINHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal de Prainha

TESTEMUNHAS:
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 169/79
FUNDEPARÁ-IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr$ 300.000,00
4100 - Investimentos	Cr$ 300.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$ 300.000,00

Recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Recuperação do Trapiche da Sede Municipal de Prainha".

TOTAL ..... Cr$ 300.000,00

(Ext. Reg. nº 7.151. Dia: 30.11.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 178/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Castanhal nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Castanhal aqui representada por seu titular o

Prefeito ALMIR TAVARES LIMA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Ressarcimento à Prefeitura Municipal de Castanhal de parte das obrigações financeiras do exercício de 1979, relativas ao financiamento do BID, com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos".

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de Contas dos Recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLANcópia do comprovante da referida prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 136.158,42 (Cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 136.158,42 (Cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ALMIR TAVARES LIMA
Prefeito Municipal de Castanhal

TESTEMUNHAS:
SOPHIA CHIE HORIGUCHI
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 178/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr$ 136.158,42
4300 - Transferências de Capital	Cr$ 136.158,42
4360 - Amortização da Dívida Externa	Cr$ 136.158,42
4361 - Amortização de Dívida Contratada	Cr$ 136.158,42

- Recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Ressarcimento à Prefeitura Municipal de Castanhal, de parte das obrigações financeiras do exercício de 1979, relativas ao financiamento do BID, com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos".

TOTAL ..... Cr$ 136.158,42

(Ext. Reg. nº 7.152. Dia: 30.11.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 179/79

FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. *FERNANDO COUTINHO JORGE*, e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. *JOSÉ PAES DE OLIVEIRA* doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº.. 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado de Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Conservação de Estradas Vicinais", no Município de São Francisco do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de novembro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ PAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

TESTEMUNHAS:
Sophia Chie Horiguchi
Maria Helena dos Santos Pinheiro

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 179/79
(FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr$ 100.000,00
4100 - Investimentos	Cr$ 100.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$ 100.000,00
- Recursos destinados a atender ao pagamento de parte das despesas com o projeto "Conservação de Estradas Vicinais", no Município de São Francisco do Pará.	
TOTAL	Cr$ 100.000,00

(Ext. Reg. nº 7153 - Dia: 30.11.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 180/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Salvaterra nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular,

o Sr. Secretário de Estado Dr. *FERNANDO COUTINHO JORGE*, e a Prefeitura Municipal de Salvaterra aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. *RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS* doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Salvaterra.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de novembro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Salvaterra

TESTEMUNHAS:
Silvestre Monteiro Falcão Valente
Deise Maria Soeiro de Medeiros

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 180/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr$ 400.000,00
4100 - Investimentos	Cr$ 400.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$ 400.000,00

- Recursos destinados a atender ao pagamento de parte das despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Salvaterra.

TOTAL ..... Cr$ 400.000,00

(Ext. Reg. nº 7154 - Dia: 30.11.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 181/79 FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Faro aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de

recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Meio Fio e Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Faro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas de Aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.084 - Programação a Cargos dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Faro

TESTEMUNHAS:
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 181/79 FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000	- Despesas de Capital	Cr$ 200.000,00
4100	- Investimentos	Cr$ 200.000,00
4110	- Obras e Instalações	Cr$ 200.000,00

Recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Construção de Meio Fio e Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Faro.

TOTAL ..... Cr$ 200.000,00

(Ext. Reg. nº 7155 - Dia: 30.11.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 182/79 FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. ALFREDO MONTEIRO DE SEIXAS doravente designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Augusto Corrêa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.084 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de novembro de 1979.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ALFREDO MONTEIRO DE SEIXAS
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa
TESTEMUNHAS:
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 182/79 FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000	- Despesas de Capital	Cr$ 100.000,00
4100	- Investimentos	Cr$ 100.000,00
4110	- Obras e Instalações	Cr$ 100.000,00

Recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Augusto Corrêa.

TOTAL ..... Cr$ 100.000,00

(Ext. Reg. nº 7156 - Dia: 30.11.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato de Termo do Contrato de Prestação de Serviços de coleta, tratamento e entrega de objetos de correspondência com ou sem caráter de mensagem que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-COPERVES e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELEGRÁFOS- ECT.

Valor: Cr$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros)
Empenho: nº016 de 08.01.79
Data da Assinatura: 13 de novembro de 1979
Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 1979
Partes Convenentes: (a) ARACY AMAZONAS BARRETTO
p/Reitoria da Universidade Federal do Pará
(a) JOSÉ RODRIGUES FARIA
p/Diretoria Regional do ECT
Testemunhas: Cirilo Gonçalves Guerra
Paulo César Macedo

VISTO:

Prof.Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor da Universidade Federal do Pará

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7181 - Dia: 30.11.79)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 032/79, ao Contrato nº 004/78, assinado em 14.11.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma SIS - TEL - Sistema de Telecomunicações Ltda., para prorrogação do Serviço de Manutenção das Centrais e Redes Telefônicas do Campus Universitário do Guamá.

Prazo: 6 meses, de 1º de novembro de 1979 a 30 de abril de 1980. Valor:Cr$ 35.402,37. Processo nº 10744, estando devidamente empenhada sob os nºs.... 4197 a 4202, Programa..... 0844.205.2031.006, Elemento.... 3.1.3.2.
a) Prof.Dr.ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor p/ Contratante
b) Dr.Edmundo Barros Maia
Diretor p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação. O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7182 - Dia: 30.11.79)

Companhia de Habitação do Estado do Pará

– A V I S O –

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/79–DCU

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA, avisa aos interessados, que no dia 17.12.79, em sua sede, sita na Avenida 1º de Dezembro, nº 4237, estará recebendo propostas para execução das obras referentes à construção de equipamentos comunitários em áreas do Conjunto Habitacional CIDADE NOVA VI, no Coqueiro, a saber:

– Escola de 1º Grau
– Escola de 2º Grau
– Posto de Segurança

As pastas, contendo todas as informações técnicas, pertinentes a presente Licitação, estarão à disposição dos interessados ao preço de Cr$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), a partir do dia 03.12.79.

Outros esclarecimentos podem ser obtidos no mesmo endereço, no Departamento de Estudos e Projetos (DEP) desta Companhia.

Belém, 30 de novembro de 1979.
Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Diretor de Construção e Urbanismo
COHAB– PARÁ
(Ext. Reg. Nº 7171 – Dia 30.11.79)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – D. N. E. R. –

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ART. 54 DO DECRETO Nº 73140/73)

INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº PD/2/036/79.

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER e a firma PAVIQUÍMICA – PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento e Obras de instalações de defensas metálicas, semi-maleáveis nas BR–316 e BR–010.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Diretor Executivo Substituto, expressa às fls. 347 do Processo número 02–010.841/79.

PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 (NOVENTA) dias úteis, contados a partir da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço, o que ocorrerá até 15 (quinze) dias após a aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor atribuído a este Contrato, à base dos preços indicados no item I, da Cláusula III, é de Cr$ 21.234.520,00 (VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE CRUZEIROS), sendo Cr$ 18.464.800,00 (DEZOITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), a preços iniciais e Cr$ 2.769.720,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS), como previsão para reajustamento. DOTAÇÃO: As despesas com o presente Contrato, correrão a conta da verba 4.1.1.[illegible].04.00.00.2.216/00.18/79, onde foi empenhado o valor de Cr$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 3464/79, emitida pela Seção Financeira, em 21.11.79.

DISSOLUÇÃO DO CONTRATO: 1) RESILIÇÃO: O Contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo DNER ou, bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO. A critério do DNER, caberá a resolução do Contrato independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a EMPREITEIRA: a) Não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) Transferir no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. 3) INDENIZAÇÃO: Na hipótese do item I desta Cláusula, à EMPREITEIRA,

caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações, efetuados para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a resolução, o DNER, promoverá ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso algum o DNER pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por força da Legislação Trabalhista.

ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS PARA PUBLICAÇÃO.

Belém, 29 de novembro de 1979.

Procurador: HELIODORO DOS SANTOS ARRUDA

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

D.N.E.R. – 2º D.R.F.

V i s t o :

Engº ELMIR NOBRE SAADI

Chefe do 2º D.R.F.

(Ext. Reg. Nº 7178 – Dia 30.11.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP

CONTRATO de locação de serviço que, entre si, celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma "W" - Prestadora de Serviços Ltda, na forma abaixo:

No dia primeiro (1º) de outubro do ano de 1979, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, localizada à Rua Senador Manoel Barata nº 50, doravante denominada simplesmente de IPASEP, presente o senhor Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, brasileiro, casado, bacharel em Administração, como seu representante na forma que dispõe a Lei 4721, de 21 de junho de 1977, compareceu a senhora Delma Muniz da Cunha, brasileira, casada, comerciante, CIC nº 056.911.252-49 para, na qualidade de representante da firma "W" - Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05253604/0001-63, e estabelecida à Rua Ó de Almeida nº 133, a seguir denominada apenas de LOCADORA, firmar com o IPASEP, na conformidade com a Tomada de Preços 012/79, da qual a LOCADORA foi a vencedora, o presente contrato de locação de serviço, mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata com a LOCADORA o serviço de vigilância armada durante as 24 horas do dia, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no prédio do Edifício-Sede, no Ambulatório e em áreas do Conjunto Residencial cidade Satélite, todas de propriedade do IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: O prazo de vigilância do presente contrato é de 12 meses, com início de sua vigência a partir do dia 1º de outubro de 1979, podendo ser prorrogado por igual período e sob as mesmas condições, desde que não seja denunciado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, pela LOCADORA, e de 30 (trinta) dias, a qualquer tempo, pelo IPASEP.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO: Pela execução satisfatória do serviço ora contratado, o IPASEP pagará mensalmente a importância de Cr$ 6.720,90 (seis mil setecentos e vinte cruzeiros e noventa centavos) para cada unidade de vigilância utilizada no horário a que se refere a Cláusula Primeira, estimando-se, inicialmente o emprego de 8 (oito) unidades de vigilância.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Ipasep	4300
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração	4322
Função:	Assistência e Previdência	15
Programa: Administração		07
	NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos Cr$ 161.361,60	

Tendo sido emitida Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr$ 161.361,60 (cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), de número 1.712, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1979.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será providenciado empenho, também por estimativa, na dotação própria e no início do exercício subsequente, para fazer face as despesas com a execução do serviço no decurso dos meses de janeiro a setembro do ano de 1980.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do serviço ora contratado não será reajustado na vigência deste instrumento, visto já estar incluido no preço da unidade de vigilância os reajustes salariais previstos para o ano de 1980.

CLÁUSULA QUARTA – ÔNUS – As despesas referentes a utilização de uniformes, equipamentos, salários, reajustes salariais, transporte e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, ficarão, exclusivamente, a cargo da LOCADORA, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso-prévio, indenizações, etc, fi-

cando responsável por danos ou prejuízos causados ao IPASEP ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da responsabilidade da LOCADORA, perante o IPASEP ou para com terceiros, o serviço estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo IPASEP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LOCADORA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo IPASEP, a cujas reclamações se obriga a atender, devendo manter no local da execução do serviço a supervisão necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O IPASEP exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da LOCADORA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do IPASEP, poderá este confiar a outrem a execução do serviço reclamado e não executado, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à LOCADORA, a qual não poderá impugnar esse valor.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E ATRASOS: A LOCADORA será advertida por irregularidades para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique qualquer das demais penalidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº 012/79.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A violação a quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a LOCADORA ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago pelo serviço executado, podendo, acaso ocorra quaisquer das situações previstas nas a, b e c do sub-item 8.1, do Edital de Licitação, ser rescindido o contrato independentemente de aviso ou notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO – Independente de seu registro, fazem parte integrante deste contrato as condições do Edital de Licitação e a proposta da LOCADORA, guardada a necessária conformidade entre elas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO: O foro do presente contrato, eleito pelas partes contratantes, com exclusão a qualquer outro, é o da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 1º de outubro de 1979
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IPASEP
DELMA MUNIZ DA CUNHA
p/Locadora
TESTEMUNHAS:
SANDRA VIRGINIA CAMPOS SARMENTO
LUCIVAL ANTONIO DA SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, WR da verdade
Belém, 27 de novembro de 1979
Wolter Robilotta
Tab. Subst.
(Ext. Reg. nº 7166 - Dia 30.11.79)

Fundação Educacional do Estado do Pará

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 04/79-FEEP

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, torna público a quem interessar possa, que fará realizar no dia 06 de dezembro do ano em curso, às 10:00 horas, em sua sede, situada à Trav. Profº Nelson Ribeiro nº 156, TOMADA DE PREÇO Nº 04/79-FEEP, para aquisição de material de consumo – Expediente, Limpeza, Elétrico, inclusive 200 galões de tinta à base d'água, destinados às diversas unidades de ensino desta Fundação sob as seguintes condições:

01 – As firmas proponentes, através de seus representantes, devidamente credenciados por expediente endereçado ao Presidente da Comissão, assinado pelo Gerente ou Diretor, com firma reconhecida, contendo o nome do representante e o número da TOMADA DE PREÇO, na hora da licitação, deverão apresentar em envelope fechado, identificado com os dizeres: TOMADA DE PREÇO Nº 04/79-FEEP, contendo Certificado de Registro Cadastral de Habilitação (original e fotocópia autenticada), atualizado, expedido pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD, sito à Rua Manoel Barata, Edifício do IPASEP, sendo o original do certificado devolvido, após a conferência.

01.1 – Comprovante de depósito de caução, no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), fornecido pelo Banco do Estado do Pará – BEP – Agência Metropolitana, cujo depósito deverá ser efetuado até o dia 05 de dezembro do ano em curso.

02 – As propostas devem ser datilografadas em um só lado do papel em três vias, com clareza, sem emendas e nem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas pelo responsável da firma e rubricadas em todas as folhas e apresentadas à Comissão de Licitação em envelope fechado e rubricado, contendo no lado externo os dizeres: TOMADA DE PREÇO Nº 04/79-FEEP – PROPOSTA, nome e endereço da firma concorrente.

02.1 – Nas propostas deverão constar as especificações dos artigos a serem oferecidos com respectivos padrões e valores.

03 – A Comissão designada pela Licitação reunir-se-á, no dia e hora estabelecido neste Edital para recebimento e abertura das propostas, voltando a reunir-se às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) do mesmo dia para dar conhecimento do resultado e lavratura do termo.

04 – O Concorrente que não satisfizer as exigências dos itens 01 e 02 e respectivas alíneas neste Edital, será eliminado sumariamente da Licitação e terá sua proposta devolvida.

05 — O Concorrente que tiver proposta vencedora terá que entregar o material até o dia 20 de dezembro do ano em curso e, não o fazendo no prazo estipulado, ficará sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), ao dia, sobre o valor da compra.

06 — No julgamento das propostas será considerado o conjunto de condições enumeradas no Art. 133 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, sem prejuizo do disposto no parágrafo único.

07 — Será considerado como mais vantajosa, atendidas às peculiaridades de cada caso, a proposta que, no conjunto daquelas condições, apresentar maior interesse econômico social para o Estado.

07.1 — Dentre outras condições pertinentes ao interesse do serviço público estadual, será considerado o valor do imposto sobre a circulação de mercadorias que deverá ser recolhido aos cofres do Estado, inclusive com abatimento, preço proposta (Lei nº 4.659 de 08.09.76 DOE nº 23.354 de 15.09.76).

08 — As firmas vencedoras da licitação que não cumprirem as obrigações assumidas na forma do Edital, ou usarem de má fé em qualquer uma das modalidades de licitação, onerando consideravelmente os cofres públicos, em decorrência de fraude comprovada em virtude de conluio com outros licitantes, com a finalidade de vencerem a licitação, afastando outros concorrentes, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 12 do Decreto Lei nº 07, de 28.04.69.

08.1 — Além da penalidade administrativa mencionada no item anterior, sujeitar-se-ão as penas estabelecidas no título XI, capítulo 11 - Art. 335 do Código Penal Brasileiro, transcrito a seguir:

"Art. 335 — Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela Administração Federal, Estadual e Municipal, ou por entidade paraestatal, afastar ou procurar afastar concorrente ou Licitante por meio de violência grave, ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens".

09 — A critério do Exmº Sr. Superintendente Geral da Fundação, a presente TOMADA DE PREÇO poderá ser anulada ou transferida em parte, ou no todo, sem que tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

Belém (Pa.), 28 de novembro de 1979.
OSVALDINA CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão
Especial de Licitação
VISTO:
Profº MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEEP
(Ext. Reg. nº 7183. Dias: 30/11, 04 e 06/12/79)

ANÚNCIOS

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem-CATA

Sociedade Anônima de Capital Aberto
CGC. MF. 04.896.759/001
REG. GEMEC-RCA-220-75/185
REG. GEMEC-RPJ-100-75/026
CAPITAL AUTORIZADO: Cr$ 300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr$ 150.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr$ 150.000.00,00

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem-CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no próximo dia 10 (dez) de dezembro de 1979, às quinze horas, na sede social da Companhia,. à avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, quando será discutida e deliberada a matéria constante da ordem do dia abaixo:

a) Proposta da Diretoria para Resgate das ações preferenciais da classe "C" subscritas há mais de 5 (cinco) anos e recomposição do capital social após o resgate;

b) Reforma dos estatutos sociais, com a elevação do capital social autorizado de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em ações ordinárias, preferenciais "A" e preferenciais "C".

c) O que ocorrer,

Belém-PA, 28 de novembro de 1979
COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA
VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 7148 - Dias 30.11 e 01 e 04.12.79)

Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S/A

CGC. 05.426.754/0001-21

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28.04.1979.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e nove, às 9 horas, atendendo à convocação do Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, Dr. José Cassiano Gomes dos Reis, compareceram à sede social da empresa em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os membros do Conselho de Administração e os acionistas portadores de ações ordinárias nominativas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. José Cassiano Gomes dos Reis, convidando para secretariá-lo o Dr. James Galvão Bresciani. Inicialmente, o Sr. Presidente relembrou a capacidade do Conselho de Administração em emitir ações dentro do capital autorizado da sociedade, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 8º dos Estatutos Sociais. A seguir, o sr. Presidente disse que a reunião tinha por finalidade a subscrição

de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, oriundas de recursos próprios. Colocada em discussão a proposição foi aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, ficando portanto efetivada uma subscrição de capital no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, mediante o aproveitamento de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) da conta "Reserva para Aumento de Capital", constante do Patrimônio Líquido, e correspondente a excessos de contribuições de subscritores de ações de conformidade com o que preceitua a letra "A", parágrafo 1º, do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976. Aprovada essa subscrição, o capital subscrito e integralizado da sociedade passa a ser o seguinte:

CAPITAL AUTORIZADO:			
Ações Ordinárias	9.740.567		
Pref. classe "A"	5.253.451		
Pref. classe "B"	359.000		
Pref. classe "C"	2.819.039		
Pref. classe "D"	22.355.284		40.527.341
Menos			
CAPITAL A REALIZAR			
Subscrito			
Pref. "A"-Pend. BASA ..	128.126		
Pref. "D"-Pend. FINAM .	2.000.000	2.128.126	
CAPITAL A SUBSCREVER			
Ações Ordinárias	399.687		
Pref. classe "D"	8.855.284	9.254.971	11.383.097
CAPITAL REALIZADO			
Ações Ordinárias	9.340.880		
Pref. classe "A"	5.125.325		
Pref. classe "B"	359.000		
Pref. classe "C"	2.819.039		
Pref. classe "D"	11.500.000		29.144.244

Ato contínuo o sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que se procedesse a subscrição das ações. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente integralizada a subscrição do capital proposta pelo sr. Presidente, de acordo com o Boletim de Subscrição que se achava sobre a sua mesa e que passava a fazer parte integrante desta ata de reunião do Conselho de Administração. Continuando o sr. Presidente pôs em discussão a referida subscrição, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (aa) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente do Conselho de Administração; James Galvão Bresciani - Secretário; Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis - Conselheiros e Paulo Emilio Gomes dos Reis. A presente ata é cópia fiel da que se acha transcrita no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

JAMES GALVÃO BRESCIANI
Secretário - CPF 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI
Cont. CRC–SP–29367–SPA
CPF – 007868838–72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal WR da verdade
Belém, 17 de maio de 1979
Wolter Robilotta
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
––– J U C E P A –––

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 485-79 a 1ª via da presente Ata de Nazaré do Araguaia - Agric e Pec S/A.

Belém, 15.05.1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal WR da verdade

Belém 27 de novembro de 1979
Wolter Robilotta
Tab. Subst.

Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A

CGC. 05.426.754/0001-21
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente à subscrição de capital no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração de 28 de abril de 1979.

Nº de Ordem	Acionistas	CPF	Reserva para Aumento de Capital	Total da Subscrição
01	José Cassiano Gomes dos Reis-Rua Ubatuba, 359-São Paulo-SP	010.174.708-04	200.000,00	200.000,00
02	Paulo Emílio Gomes dos Reis-Rua Maranhão, 531 - aptº 31-São Paulo-SP	008.337.978-91	200.000,00	200.000,00
03	James Galvão Bresciani Av. Rebouças, 1164-aptº 56 São Paulo-SP	010.950.998-68	200.000,00	200.000,00
			600.000,00	600.000,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos
JAMES GALVÃO BRESCIANI
Secretário
WANDERLEY GIACOMINI
Cont. CRC.SP 29367..SPA-CPF 007868838-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal WR da verdade
Belém, 17 de maio de 1979
Wolter Robilotta
Tab. Subst.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Em sinal WR da verdade
Belém, 17 de novembro de 1979
Wolter Robilotta
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
——— J U C E P A ———

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 485-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Nazaré do Araguaia — Agric e Pec S/A.

Belém, 15 de maio de 1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5843 - Reg. nº 7164 - Dia 30.11.79)

Sociedade Civil
"O Mundo da Abelhinha"

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "O MUNDO DA ABELINHA".

Aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no prédio à Rua Tupinambás, nº 125, entre Tamoios e Conselheiro Furtado, presente a diretoria da Sociedade Civil "O MUNDO DA ABELINHA", foi combinado a fundação da Pré-Escola "O MUNDO DA ABELINHA", que será mantida por aquela sociedade, e que terá a finalidade fundamental de proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania de acordo com as Leis do ensino em vigor na forma de seu regimento interno.

O referido regimento interno foi lido e aprovado como foi regido.

Ficou composto o corpo técnico administrativo da seguinte forma:

DIRETORA: Rachel Moyses Benmuyal, solteira, maior, normalista e licenciada em Letras e Artes pela UFPa., portadora do CIC nº 050196052-04.

SECRETÁRIA: Ester Serruya Sicsú, casada, técnica em contabilidade, portadora do CIC nº 124804792-34.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata por mim, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da sociedade.

Belém, 28 de novembro de 1979.
RACHEL MOYSES BENMUYAL
Diretora
ESTER SERRUYA SICSÚ
Secretária

TESTEMUNHAS:
EDÚ SIQUEIRA
MARIA DILMA SANTOS

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).

Belém, 28 de novembro de 1979.
Em testemunho R.S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

Sociedade Civil
"O Mundo da Abelinha"

ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL "O MUNDO DA ABELINHA"

Artigo I - Fica criada na cidade de Belém, Estado do Pará, uma sociedade Civil "O MUNDO DA ABELINHA", tendo sua sede à Travessa Tupinambás nº 125;

Artigo II - Os fins dessa sociedade serão exclusivamente educacionais para difusão de ensino nos seguintes estágios:

a) Maternalzinho
b) Maternal
c) Jardim I
d) Jardim II
e) Alfabetização e Primeiro Grau.

funcionando de acordo com as Leis e normas vigentes;

Artigo III - A sociedade terá fim indeterminado, e será administrada por uma diretoria composta de dois membros, com os seguintes cargos.

a) Diretora
b) Secretária

Parágrafo Único - Terão mandatos de dois anos findo os quais se comporão nos cargos em reunião de assembléia geral, a qual será lavrada a competente ATA;

Artigo IV - A sociedade será representada solidariamente por seus dois membros, que responderão ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelas obrigações sociais;

Atigo V - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte dependendo das necessidades da sociedade e de comum acordo com seus membros reunidos em assembléia geral, da qual será lavrada a ata competente;

Artigo VI - Todos os membros responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Artigo VII - A sociedade cobrará uma taxa anual que será desdobrada em parcelas mensais a ser combinada entre seus membros para manutenção da sociedade, pagamento de seu corpo docente, compra de material didático, compra de móveis e utensílios;

Parágrafo Primeiro - A sociedade receberá alunos sem distinção de sexo, credo Religioso e Político;

Parágrafo Segundo - O corpo docente será contratado de acordo com as necessidades da sociedade e em comum acordo com seus membros;

Parágrafo Terceiro - A sociedade manterá um regimento interno que disciplinará o funcionamento dos cursos, deveres do corpo docente e alunos.

Artigo VIII - O Patrimônio da Sociedade será representado por imóveis que vier, futuramente, a adquirir, dos móveis e utensílios escolares, das taxas cobradas e de doações e verbas adquiridas do Poder Público;

Artigo IX - Fica eleito o Foro de Belém, para dirimir as questões que porventura se verificarem;

Artigo X - São Sociais fundadoras:

Rachel Moyses Benmuyal, solteira, maior, normalista, portadora do cic nº 050.196.052-04.

Ester Serruya Sicsú, casada, técnica em contabilidade, portadora do cic nº 124.804.792-34.

Todas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cidade de Belém-Pará.

Artigo XI - Fica composta a Diretoria seguinte:

Diretora: *Rachel Moyses Benmuyal.*

Secretária: *Ester Serruya Sicsú.*

Artigo XII - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os membros.

Belém, 28 de novembro de 1979.

RACHEL MOYSES BENMUYAL

Diretora

ESTER SERRUYA SICSÚ

Secretária

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).

Belém, 28 de novembro de 1979.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(T. nº 5847. Reg. nº 7158 - Dia: 30.11.79)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC. Nº 05389812/0001-94

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO Cr$ 100.432.451,00

Ficam por este edital, convocados os senhores acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 24 de dezembro de 1979; às 10 horas, em 1ª convocação, ou ainda no dia 31 de dezembro de 1979, também às 10 horas, em 2ª convocação, na sede social da empresa sita à Av. Presidente Vargas, nº 4.267 - Castanhal-Paré, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Aumento do Capital Social;
2) Alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais;
3) O que ocorrer.

Castanhal, Pará, 23 de novembro de 1979

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 7122 - Dias 28, 29 e 30.11.79)

Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria

C.G.C. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 07 de dezembro de 1979, às 09:00 horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social em ações preferenciais "B" e Ações Ordinárias;
b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 27 de novembro de 1979.

a) A DIRETORIA

(T. Nº 5845 — Reg. Nº 7144 — Dias 29 e 30/11 e 01/12/79)

CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

CGC/MF. 05056619/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rua Santo Antonio, 317, conjunto 304, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 08 do mês de dezembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre (I) a alteração do exercício social e a consequente modificação redacional do art. 34 do estatuto da Companhia, e (II) o que ocorrer. Belém (PA), 26 de novembro

de 1979. (aa) Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor - Superintendente; Oswaldo Nasser Tuma, Diretor-Administrativo-Financeiro.

a) ILEGÍVEL

(T. nº 5840. Reg. nº 7113 - Dias: 28, 29 e 30.11.79)

CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.-MF. - Nº 04.965.992/0001-42
Regtº Junta Comercial Nº 2927/68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convocam-se os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 07 de dezembro de 1979, às 9.00 horas, em sua sede social, à Rua Braz de Aguiar, nº 466, conjunto 1.001, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a forma de distribuição, entre os acionistas, da Correção Monetária do Capital Social Integralizado prevista na Lei 6404/76, art. 167, "caput", inclusive a do balanço de 1978, acrescentando-se ao estatuto o art. 34. correspondente;

b) Deliberar sobre o aumento de 10.547.104 (dez milhões quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quatro) de ações preferenciais, classe "A", de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) no Capital Social Autorizado, com a consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pa, 20 de novembro de 1979.
ABRAHAM KASINSKI
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7098 - Dias: 28, 29 e 30.11.79)

Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 1979.

Às quinze horas do dia três de setembro de mil novecentos e setenta e nove, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS, em sua sede social na Rua da Alfândega nº 90 - 8º andar, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos o Dr. Eduardo de Magalhães Pinto, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a reunião tinha por objeto deliberar sobre um pedido da Sucursal de Belém (PA.), no sentido de ser instalada em outro local mais amplo, uma vez que as atuais acomodações não mais atendem às necessidades de seus serviços. Assim propunha que fosse transferida para parte da sala 214 do Edifício Chamié, situado na Rua 15 de Novembro nº 226, Belém, Estado do Pará, por melhor atender as suas conveniências de expansão. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-Presidente, este declarou que, à vista da manifestação dos seus pares, estava deliberado mudar a Sucursal de Belém (PA.), para o endereço acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1979. As.) Eduardo de Magalhães Pinto - Diretor-Presidente; Flávio de Sales Nogueira e Ruy Francisco de Farias - Diretores.

A presente ata é cópia fiel do que se contém às fls. 49/50 do Livro nº 2 de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos.

a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 17 de novembro de 1979.
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA
DE CASTRO JUNIOR
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/11/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1356/79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Sul Brasil de Seg. Terrestres e Marítimos.

Belém, 13 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 5850 - Reg. nº 7162 - Dia: 30.11.79)

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1284/79

C E R T I F I C O, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 10110/79 em 16 de novembro de 1979 que por

despacho de 13 de novembro de 1979, sob o nº.. 1356/79, encontra-se devidamente arquivada Certidão, expedida através da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em favor da sociedade CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS, na qual consta a transferência da sucursal da referida sociedade nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para a Rua 15 de Novembro nº 226 - s/214. O referido é verdade. Passada por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Auxiliar de Administração, e conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial de Administração da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 20 de novembro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
J U C E P A

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 17 de novembro de 1979.
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DA COSTA JUNIOR
Escrevente Autorizado

(T. nº 5850 - Reg. nº 7162 - Dia: 30.11.79)

Nacional - Companhia de Seguros

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA "NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS", REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 1979.

Às dez horas do dia três de setembro de mil novecentos e setenta e nove, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da "NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS", em sua sede social, na Rua da Alfândega nº 90, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos o Dr. Francisco Nilo de Farias, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a reunião tinha por objeto deliberar sobre um pedido da Sucursal de Belém (PA.) no sentido de ser instalada em outro local mais amplo, uma vez que as atuais acomodações não mais atendem às necessidades de seus serviços. Assim, propunha que fosse transferida para a Sala 214 do Edifício Chamié, situado na Rua 15 de Novembro nº 226, Belém, Estado do Pará, por melhor atender as suas conveniências de expansão. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-Presidente, este declarou que, à vista da manifestação dos seus pares, estava deliberado mudar a Sucursal de Belém (PA.), para o endereço acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1979. As.) Francisco Nilo de Farias, Diretor-Presidente; Flávio de Sales Nogueira; Ruy Francisco de Farias e Victor Arthur Renault, Diretores.

A presente ata é cópia fiel do que se contém às fls. 17/17vº do Livro nº 4 de Atas de Reuniões da Diretoria da Nacional - Companhia de Seguros.

a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 17 de novembro de 1979.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/11/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1357/79, a 1ª via da presente Ata de Nacional Cia. de Seguros.
Belém, 13 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5848 - Reg. nº 7163 - Dia: 30.11.79)

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1285/79

C E R T I F I C O, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 10109/79 em 16 de novembro de 1979 que por despacho de 13 de novembro de 1979, sob o nº.. 1357/79, encontra-se devidamente arquivada Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em favor da sociedade NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS, na qual consta a transferência da sucursal da referida sociedade nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para a Rua 15 de Novembro nº 226 - s/214. O referido é verdade. Passada por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Auxiliar de Administração, e conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial de Administração da Junta Comercial do Estado do Pará.
Belém, 20 de novembro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
J U C E P A

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 17 de novembro de 1979.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA
DE CASTRO JUNIOR
Escrevente Autorizado
(T. nº 5848 - Reg. nº 7163 - Dia: 30.11.79)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém

RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA:

11. Renda Tributária		Cr$ 2.500.000,00
12. Renda Social		Cr$ 615.000,00
14. Renda Extraordinária		Cr$ 255.000,00
Total da Receita		Cr$ 3.370.000,00
42. Exigibilidades		Cr$ 40.099,60
Total Geral		Cr$ 3.410.099,60

DESPESA:

21. Administração Geral		Cr$ 1.093.000,00
22. Contribuições Regulamentares		Cr$ 1.000.000,00
23. Assistência Social		Cr$ 540.000,00
24. Outros Serviços Sociais		Cr$ 545.000,00
26. Despesas Extraordinárias		Cr$ 11.000,00
Total do Custeio		Cr$ 3.189.000,00
31. Aplicação de Capital		Cr$ 100.000,00
42. Exigibilidades		Cr$ 40.099,60
Total		Cr$ 3.329.099,60
Superavit Previsto		Cr$ 81.000,00
Total Geral		Cr$ 3.410.099,60

Aprovado em reunião de Assembléia Geral realizada em....
Belém, 30 de novembro de 1979
SEVERINO DO ESPIRITO SANTO COSTA
Presidente
RAIMUNDO CIZINO AZEVEDO
Tesoureiro
DAVID FERREIRA DE SOUZA
Tec. Contab. CRC.PA 1066 - CPF 008439462-53
(T. nº 5852 - Reg. nº 7173 - Dia 30.11.79)

Sindicato dos Professores de Belém

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr$	420.000,00
12 - Renda Social	Cr$	461.942,00
13 - Renda Extraordinária	Cr$	820.800,00
Total da Receita	Cr$	1.702.742,00
TOTAL GERAL	Cr$	1.702.742,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr$	758.522,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr$	172.968,00
23 - Assistência Social	Cr$	298.565,00
Total do Custeio	Cr$	1.230.055,00
31 - Despesas de Capital	Cr$	472.687,00
TOTAL GERAL	Cr$	1.702.742,00

Belém, 26 de novembro de 1979.
JOÃO BATISTA NEGRÃO RHOSSARD GUIMARÃES
Presidente
WILSON MELO SODRÉ
Tesoureiro
ÉDNA SILVA MOTA
Tec. em Contabilidade - CRC-PA-3707
CPF 069204622-49

Aprovada em Assembléia Geral realizada no dia 10.08.79.
(T. nº 5851. Reg. nº 7.161. Dia: 30.11.79)

Seguradora Industrial e Mercantil S.A.

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A., REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 1979.

Às onze horas do dia três de setembro de mil novecentos e setenta e nove, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A., em sua sede social, na Rua da Alfândega nº 90 - 3º andar, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos o Dr. Eduardo de Magalhães Pinto, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a reunião tinha por objeto deliberar sobre um pedido da Sucursal de Belém (PA), no sentido de ser instalada em outro local mais amplo, uma vez que as atuais acomodações não mais atendem às necessidades de seus serviços. Assim propunha, que fosse transferida para parte da sala 214 do Edifício Chamiê, situado na Rua XV de Novembro nº 226, Belém, Estado do Pará, por melhor aten-

der as suas conveniências de expansão. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-Presidente este esclareceu que à vista da manifestação dos seus pares, estava deliberado mudar a Sucursal de Belém (PA), para o endereço acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 03 de sétembro de 1979. As.) Eduardo de Magalhães Pinto - Diretor-Presidente; Flávio de Sales Nogueira; Gerson Rollin Pinheiro; Luiz Gonzaga Dias Nunes e Fernando Paulo Nunes Baptista - Diretores.

A presente ata é cópia fiel do que se contém às fls. 3/3vº do Livro nº 3 de Atas de Reuniões da Diretoria da Seguradora Industrial e Mercantil S/A.

SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A.
a.) ILEGÍVEL.

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.365-79, a 1ª via da presente Ata de Seguradora Industrial e Mercantil S/A.
Belém, 14 de novembro de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO DINIZ — 2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 27 de novembro de 1979.
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR
Escrevente Autorizado

(T. nº 5.849. Reg. nº 7.160. Dia: 30.11.79)

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1.328/79

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário-Geral, no processo protocolado sob o número 10.174/79 em 19 de novembro de 1979, que por despacho de, 14 de novembro de 1979, sob o nº 1.365/79, encontrava-se devidamente arquivada Ata de Reunião da Diretoria da sociedade SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A., realizada em 03 de setembro de 1979, reuniram-se os Diretores da aludida sociedade em sua sede social sita na Rua da Alfândega, 90 - 3º andar - Rio de Janeiro-RJ, a qual teve como finalidade em deliberar sobre a mudança de endereço de sua filial localizada nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para parte da sala 214 do Edifício Chamiê, situado na Rua XV de Novembro, 226 - Belém-Pa. O referido é verdade. Passada por mim *Maria Madalena Farias Gomes,* Auxiliar de Administração e conferida por mim, *Edna Maria Monteiro Pantoja,* Oficial de Administração F-3, da Junta Comercial do Estado do Pará.
Belém, 28 de novembro de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

CARTÓRIO DE VAL-DE-CÃES

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal A.A.M. da verdade.
Belém, 28 de novembro de 1979.
ACILINO ARAGÃO MENDES
Escrevente Autorizado
(T. nº 5849. Reg. nº 7160. Dia: 30.11.79)

Moinho de Trigo Belém

C.G.C. (MF) - 04.795.944/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se em 10 de dezembro de 1979, às 08 (oito) horas, na sede social sita na Av. Pedro Alvares Cabral, 264, em Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Votar aumento de capital social totalizando Cr$-5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) com a capitalização das seguintes reservas: Cr$-4.328.154,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e quatro cruzeiros) da Reserva para Aumento de Capital (DL 756/69) e Cr$-1.171.846,00 (um milhão, cento e setenta e um mil e oitocentos e quarenta e seis cruzeiros) da Reserva para Aumento de Capital;

2) - modificar os Estatutos Sociais no que couber;

3) - autorizar a qualquer dos Diretores a adquirir área de terra localizada no município de Santa Izabel do Pará;

4) - outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 28 de novembro de 1979.
a) ILEGÍVEL
Diretor Executivo

Ext. Reg. nº 7168 - Dias: 30/11, 01 a 04.12.79)

JOLLYBEL S/A. Integração Agropecuária

C.G.C. (MF) - 05.054.226/0001-99

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária,

a ser realizada no dia 10 de dezembro de 1979, às 10:00 (dez) horas, na sede social de JOLLYBEL S/A. - Integração Agropecuária, sita na Av. Pedro Alvares Cabral, 264-A, em Belém (PA), com a finalidade de decidirem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Autorizar e homologar aumento do capital social de Cr$-26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr$-34 000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), sendo Cr$-1.474.873,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três cruzeiros) em ações ordinárias e Cr$-6.025.127,00 (seis milhões, vinte e cinco mil e cento e vinte e sete cruzeiros) em ações preferenciais, totalmente subscrito na forma da proposta particular feita a todos os acionistas, que exerceram o direito de preferência e/ou manifestaram desinteresse de subscrever;

2) Alterar os Estatutos Sociais no que couber;

3) ratificar todas as transações imobiliárias formalizadas pela administração;

4) outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 28 de novembro de 1979.

a) ILEGÍVEL

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 7167 - Dias: 30/11, 01 a 04.12.79)

Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1979.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 1979, às 08:00 (oito) horas, na sede social de INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A, à Estrada de Maracacuera nº 1.253, Distrito de Icoaraci, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas da mencionada Empresa que haviam sido convocados através de avisos endereçados a cada um, mencionando o local da reunião e a respectiva Ordem do Dia para a realização de uma Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. A presença de acionista representando a totalidade do Capital Social foi verificada pelo Livro de Presença, após o que, na forma do disposto nos Estatutos em vigor, assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA, que convidou o Sr. JOSÉ MARIA MARTINS DIAS para servir como Secretário, compondo dessa forma a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que fossem lidos os conteúdos das Ordens do Dia, para que constassem da presente Ata, sendo o seguinte o teor das mesmas: Para a Assembléia Geral Ordinária: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.78; b) Deliberar a capitalização da Reserva de Capital de que trata o artigo 182 § 2º da Lei 6.404; c) Eleição da Diretoria para o período de 1979 a 1982 e fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse social. Para a Assembléia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre o aumento do Capital Social com o aproveitamento das reservas existentes no Balanço; b) Outros assuntos de interesse social. Após a leitura, o Senhor Presidente deu início à Assembléia Geral em sua fase ordinária informando aos senhores acionistas presentes que se encontravam sobre a mesa todos os documentos relativos ao movimento encerrado em 31.12.78, inclusive o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados e demais Demonstrações Financeiras para que fossem examinados e discutidos, consoantes consta da Ordem do Dia. Após serem detidamente examinados e discutidos os documentos antes mencionados, o Sr. Presidente pediu aos presentes que processem a votação dos mesmos. Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o plenário aprovou sem qualquer restrição todos os atos e contas da Diretoria da Sociedade. Em seguida o senhor Presidente passou ao item "b", participando aos acionistas que por força das novas disposições legais o Capital Social da Empresa sofrerá aumento decorrente da correção monetária, no valor de Cr$ 579.680,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta cruzeiros), matéria capitulada no artigo 182 § 2º da Lei 6.404 e pedia aos presentes que deliberassem e consequentemente aprovassem a capitalização da mesma. Pediu a palavra o acionista NIEMEYER ALMEIDA, justificando que essa providência implicaria na imediata emissão de 579.680 (quinhentas e setenta e nove mil, seiscentas e oitenta) ações que poderia ser tratada na parte Extraordinária. Colocada a matéria em discussão, a Assembléia resolveu aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e capitalizar de imediato na parte Extraordinária, uma vez que o aumento iria abranger outras reservas. Em face da aprovação unânime das Contas da Diretoria, o Sr. Presidente submeteu ao plenário o Resultado Líquido do Exercício no valor de Cr$ 436.830,93 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta cruzeiros e noventa e três centavos) colocado à disposição da Assembléia. Deliberou o plenário que da importância de Cr$ 436.830,93 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta cruzeiros e noventa e três centavos) fosse distribuido: Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para os acionistas; Cr$ 36.034,12 (trinta e seis mil, trinta e quatro cruzeiros e doze centavos), seja levao para aumento de capital e o saldo remanescente de Cr$ 796,81 (setecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e hum centavos), seja levado à Conta de Lucros Suspensos. Em seguida o Sr. Presidente, passou ao item "c", da Ordem do Dia, ou seja, Eleição da Diretoria para o período de 1979 a 1982 e fixação de seus pro-labore. Procedida a votação foram eleitos: para Presidente o Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC-000.246.941-34, carteira de identidade nº 607.228-SEGUP(SP) e para Diretores os Srs. JOAQUIM DIAS, português, casado, industrial, portador do CIC-000.394.382-87, carteira de identidade nº 130-SRE-PA, expedida pela SEGUP(PA); MANOEL DIAS LOPES, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC-000.353.002-72, carteira de identidade nº 242.880 - 2ª via, expedida pela SEGUP(PA) e JOSÉ MARIA MARTINS DIAS, brasileiro, casado, advogado e industrial, portador do CIC-000.798.802-82, carteira de identidade nº 1.221-OAB(PA). Em seguida, o Sr. Presidente pediu que a Assembléia fixasse os honorários dos membros da Diretoria

para o período de 1979 a 1980. Depois de minuciosamente examinado o assunto, deliberou a Assembléia fixar os honorários em Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, para cada membro, a vigorar a partir do próximo mês de maio de 1979. Posteriormente o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Senhores Acionistas. Pediu a palavra o Sr. ANTÔNIO SÉRGIO DE ANDRADE ROCHA que se congratulava com a Diretoria que logrou a aprovação no Projeto de Isenção do Imposto de Renda, amparado pelo Decreto-Lei 1376/74 perante a SUDAM, a qual considerou a empresa como de interesse econômico para a Região, confiando na capacidade empresarial dos Grupos de Acionistas que compõem a Empresa. Finalmente o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos referentes a Assembléia Geral Ordinária e suspendeu a sessão antes de passar a Ordem do Dia da Assembléia Geral Extraordinária. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) o Senhor Presidente reabriu os trabalhos e declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e pediu ao Sr. Secretário que verificasse o "quorum", constatando-se a presença de todos os acionistas. Solicitou ainda o Senhor Presidente que procedesse à leitura dos documentos relativos ao item "a" da Ordem do Dia, qual seja, deliberar sobre o aumento do Capital Social com o aproveitamento das reservas existentes no Balanço. Em seguida o senhor Presidente solicitou que fosse lida a Proposta da Diretoria na qual se encontra todos os elementos referentes as reservas, cuja proposta está vazada nos seguintes termos: Proposta da Diretoria – Senhores Acionistas: A Diretoria de INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A, vem propor a V.Sas., o seguinte: Aumento do Capital Social de Cr$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) para Cr$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), mediante a incorporação das seguintes reservas: Cr$ 579.680,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta cruzeiros), proveniente da reserva de correção de capital; Cr$ 108.861,88 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e hum cruzeiros e oitenta e oito centavos), proveniente da reserva para aumento de capital; Cr$ 250.424,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), proveniente da reserva Decreto-Lei 1376/74; Cr$ 36.034,12 (trinta e seis mil, trinta e quatro cruzeiros e doze centavos), da conta de Lucros Suspensos. Em consequência da aprovação da presente Proposta seria mister alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social que passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º – O Capital Social é de Cr$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 2.575.000 (dois milhões, quinhentas e setenta e cinco mil), Ações Ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, nominativas ou endossáveis, sendo assegurado aos Acionistas convertê-las de uma forma ou outra, respeitado o disposto no § 1º deste artigo. § 1º – Até que sejam integralmente pagas as Ações, que podem ser representadas por títulos múltiplos, revestirão sempre a forma nominativa. § 2º – As ações ou seus títulos múltiplos ou cautelas serão assinados conjuntamente pelo Presidente e por outro Diretor. § 3º – É assegurado a qualquer acionista o desdobramento desses títulos, podendo a Sociedade cobrar pelo serviço: § 4º – As ações são indivisíveis em relação à sociedade, dando cada ação direito a um voto nas Assembléias Gerais dos Acionistas. § 5º – Os Acionistas terão preferência na subscrição de novas ações guardada a proporção com as que já possuirem". Esta é a proposta que submetemos à apreciação de V.Sas., Belém(PA), 10 de abril de 1979. Assinado: ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA, JOAQUIM DIAS e JOSÉ MARIA MARTINS DIAS. Em seguida o Sr. Presidente colocou a proposta em discussão. Após prestados os esclarecimentos solicitados, o Sr. Presidente pôs em votação a Proposta, verificando-se a integral e unânime aprovação da mesma, tendo consequentemente o Sr. Presidente declarado para todos os fins de direito que o Capital Social havia sido elevado para Cr$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), e alterado o artigo 5º do Estatuto Social, tudo de acordo com a redação constante da Proposta da Diretoria ora aprovada, igualmente aprovadas as reservas e fundos disponíveis. Em face da aprovação determinou o Sr. Presidente que a secretaria e a contabilidade elaborassem os lançamentos contábeis e mapas demonstrativos das novas posições dos senhores acionistas que receberão ações como bonificação, em face do aproveitamento das reservas e fundos disponíveis, tudo na proporção das ações anteriormente possuídas. Passando ao último item do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Senhores Acionistas. Como ninguém quisesse fazer uso, o Sr. Presidente deu por terminados os trabalhos referentes a Assembléia Geral Extraordinária e por encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e em tudo achada conforme vai pelos presentes assinada. Belém(PA), 20 de abril de 1979. Por INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A, ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA, ANTÔNIO SÉRGIO DE ANDRADE ROCHA, NIEMEYER ALMEIDA, P.P. ÁUREO PARANHOS DA COSTA CRUZ, NIEMEYER ALMEIDA, P.P. ROGÉRIO CATALDO DE CUSATIS; NIEMEYER ALMEIDA, por Empresa de ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A., JOAQUIM DIAS, ALBERTO DIAS NEVES, MANOEL DIAS LOPES e JOSÉ MARIA MARTINS DIAS.

Confere com o original lançado no Livro de Atas de Reuniões de Assembléias Gerais.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente da Assembléia
Geral

JOSÉ MARIA MARTINS DIAS
Secretário da Assembléia
Geral

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Antônio de Oliveira Rocha e José Maria Martins Dias.

Em testemunho M.L.A. S. da verdade.

Belém do Pará, 22 de junho de 1979.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 16 de novembro de 1979.

MARIA LÚCIA A. SANTOS
p/ Tabelião

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02.07.68, tendo em vista o constante no Processo nº DNPM 950.829/78.

Em, 24 de outubro de 1979.

MARIA NEIDE A. RIBEIRO
Chefe da Seção de
Empresa de Mineração

Junta Comerciai do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1400-79, a 1ª via da presente Ata de Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A.

Belém, 27 de novembro de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 27 de novembro de 1979.
ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

Indaiá Nazaré - Águas Minerais S.A.

Boletim Demonstrativo de Aumento de Capital de Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A., compreendendo um aumento de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) para Cr$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros) pela emissão de 975.000 (novecentas e setenta e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas do valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma a serem integralizadas da seguinte forma: Cr$ 579.680,00 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta cruzeiros) destacadas de Reserva de Capital, Correção de Balanço; Cr$ 108.861,88 (cento e oito mil e oitocentos e sessenta e hum cruzeiros e oitenta e oito centavos) de Reserva para Aumento de Capital: Cr$ 250.424,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros) de Reserva - Decreto-Lei 1376/74; Cr$ 36.034,12 (trinta e seis mil, trinta e quatro cruzeiros e doze centavos) pelo aproveitamento de parte dos lucros suspensos.

Belém, 20 de abril de 1979

ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente

JOAQUIM DIAS
Diretor

JOSÉ MARIA MARTINS DIAS
Diretor

Nº de Ordem	ACIONISTA	Ações que Possui	Reserva de Capital Correção Balanço	Reserva para Aumento de Capital	Reserva Dec.-Lei 1376/74	Lucros Suspensos	Ações que passa a possuir
01	Empresa de Águas N.S. de Nazaré S/A.	800.000	289.840	54.430	125.213	18.017	1.287.500
02	Indaiá Águas Minerais S/A.	792.000	286.970	53.887	123.961	17.837	1.274.625
03	Antonio de Oliveira Rocha	1.600	580	109	250	36	2.575
04	Niemeyer Almeida	1.600	580	109	250	36	2.575
05	Áureo Paranhos da Costa Cruz	1.600	580	109	250	36	2.575
06	Rogério Cataldo de Cusatis	1.600	580	109	250	36	2.575
07	Antonio Sérgio de Andrade Rocha	1.600	580	109	250	36	2.575

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas de Antonio de Oliveira Rocha, Joaquim Dias e José Maria Martins Dias.

Em testemunho, M. N. A. S. da verdade.

Belém, 22 de junho de 1979.

MARIA LÚCIA A. SANTOS
P/ Tabelião

CARTÓRIO **RIBAMAR SANTOS**

Confere com o original exibido.

Belém, 16 de novembro de 1979.

MARIA DE NAZARÉ A. SANTOS
P/ Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/11/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1400/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A.

Belém, 27 de novembro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
" J U C E P A "

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 29 de novembro de 1979.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(Ext. Reg. nº 7169 - Dia: 30.11.79)

Palheta, Indústria e Comércio

Á
Diretoria
de PALHETA, Indústria e Comércio S.A.
Nesta
Senhores Diretores:

Na ~~conformidade do artigo nº 151 da Lei nº~~ 6.404, de 15.12.1976, venho apresentar-lhes minha renúncia, a partir do dia 1º de dezembro próximo vindouro, dos cargos de Presidente e Superintendente dessa Sociedade, esclarecendo que, ainda na forma do citado artigo 151, o próprio signatário está promovendo no registro do comércio - JUCEPA, a legalização desta renúncia, com o comprovante de haver sido ela entregue à Sociedade.

JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR
CPF. 000.413.352-87

Recebi a 2a. Via da presente carta.
PALHETA, Indústria e Comércio S/A.
L. M. FERREIRA TEIXEIRA
Diretor Financeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 5-79, a 1ª via da presente Ata de Palheta, Ind. e Com. S/A.

Belém, 28 de novembro de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal M.P.T. da verdade.

Belém-(PA), 27 de novembro de 1979.
MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Escrevente Autorizada
(T. nº 5854. Reg. nº 7174 - Dia: 30.11.79)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

CGC - 04.815.411/0001-96
AVISO AOS ACIONISTAS
AUMENTO DE CAPITAL
EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo as disposições legais e estatutárias a Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, comunica aos Senhores Acionistas, que foi aberta a subscrição para aumento do Capital Social a ser efetivado mediante a capitalização de créditos em contas-correntes, provenientes de integralização de participações financeiras dos Planos de Auto-Financiamento dos Serviços Telefônicos, nas condições abaixo:

a) Quantidade de Ações a serem Emitidas: 3.925.067 - Ações Preferenciais Classe "A" todas do valor nominal de Cr$-2,00 cada uma;

b) Valor de Subscrição: As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr$-2,8045 cada uma;

c) Condições de integralização: à vista;

d) Local: Sede da sociedade, à Av. Presidente Vargas, nº 158;

e) Prazo para o Exercício do Direito de Preferência à Subscrição: Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação.

Belém, 30 de novembro de 1979.

a) LUIS ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Presidente em exercício

(Ext. Reg. nº. 7177 - Dia: 30.11.79)

Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre

(C.G.C. M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: ..... Cr$ 228.386.369,00

Capital Subscrito e Integralizado ..... Cr$ 51.987.145,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro, do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que representavam mais de 2/3 (dois terços) da totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o acionista e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Bernardino Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para Secretário. Constituida, assim, a mesa, o Presidente, depois de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar o Livro de Presença de Acionistas, declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 06, 07 e 08 de novembro de 1979 e no jornal O Liberal, edições dos dias 06, 07 e 08 de novembro de 1979, anúncios esses que são do teor seguinte: "COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE (C.G.C. M.F. número 04.953.915/0001-72) — Capital Autorizado Cr$ 228.386.369,00 - Capital Subscrito e Integralizado - Cr$ 51.987.145,00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — PRIMEIRA CONVOCAÇÃO — São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10:00 (dez) horas do dia 16 de novembro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) — conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal - relativa: 1) — à apreciação do Laudo de Avaliação elaborado por peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária de 10.10.79, referente à operação de cisão parcial de bens pertencentes à CIMENTOS DO BRASIL S.A. — CIBRASA, conforme Protocolo firmado entre aquela Sociedade e COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE; 2) — efetivação do aumento do capital subscrito e realizado, mediante incorporação dos bens, objeto do Laudo de Avaliação. 3) — consolidação dos Estatutos, na forma do esboço que integrou o protocolo, criando, entretanto, ações preferenciais Classe "E", para subscrição com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM; b) — assuntos conexos e correlatos. Belém (Pa), 05 de novembro de 1979. a) — José Bernardino Pereira dos Santos - Vice-Presidente do Conselho de Administração", — Terminada a leitura do edital de convocação, o Presidente pediu fosse, também lidos a Proposta do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal, peças essas do seguinte Teor: "Proposta do Conselho de Administração — Senhores Acionistas — Na reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de outubro, do ano em curso, foi aprovado o Protocolo relativo à operação de cisão parcial de bens pertencentes à Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, firmado entre aquela empresa e esta sociedade, bem como ficou autorizado o aumento do capital desta companhia, mediante subscrição de ações, decorrente de incorporação de bens integrantes do patrimônio da empresa cindida, objeto do aludido protocolo, após apreciação e aprovação, por parte desta Assembléia Geral, do competente Laudo de Avaliação, relativo aos bens e serviços integrantes dos projetos MANAUS e NHAMUNDÁ, objeto da incorporação que ora pretende efetivar, elaborado pelos peritos Cristiano C. Teixeira Lima, Diderot Pimentel de Matos, Everaldo de Souza Barbosa e Cláudio de Oliveira, presentes à reunião, peritos esses indicados naquela Assembléia Geral e cujo laudo a seguir transcrito: "LAUDO DE AVALIAÇÃO — Nomeados que fomos, na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, em sua reunião realizada no dia 10.10.1979, com a finalidade de proceder avaliação de bens e serviços integrantes do patrimônio da Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, de conformidade com protocolo aprovado na mencionada Assembléia Geral Extraordinária, relativo à operação de cisão parcial, a qual será efetivada mediante aprovação do presente laudo, tudo para efeito de incorporação ao patrimônio da Companhia Industrial de Monte Alegre, deslocamo-nos aos lugares onde estão situados os bens objeto da referida cisão, e após o devido exame, apresentamos o resultado a que chegamos, individualizado por conta, transcrito a seguir: A) — VEICULOS: 1) — 01 (hum) chassis Mercedes Benz, fabricação Nacional, modelo C1113/42 com tomada de força, cabi-

ne e roda sobressalente sem pneu, equipado com poliguindaste Mult. Send. com capacidade para caçamba estacionária de 6m3 para 5.800/6.300 quilos, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 577.743,44 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos); 2) — 01 (hum) trator de rodas, marca CBT, modelo 1105, de fabricação nacional da CBT, acionado por motor diesel, marca Mercedes Benz, modelo OM 352, com potência no volante de 105 cv a 2.200 RPM e direção hidráulica, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 281.325,81 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos); 3) — 01 (hum) compactor Pé de Carneiro estático duplo rebocável, de fabricação nacional da Novatex, modelo NT 2, com 02 tambores, com peso de 5.200 Kg, castreado com água e altura do pé com 190 m/m marca Novatex, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 100.527,63 (Cem mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e três centavos); 4) — 01 (hum) Sedan Volkswagen Chassis nº BJ 75084, motor BJ446970, com 46 HP 4 cilindros, cor bege jangada, ano modelo 1978, tipo 113.1300L, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 89.437,38 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos); 5) — 01 (hum) Chassis Mercedes Benz de fabricação Nacional, novo modelo 1113/48, equipado com carroceria de madeira, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 360.453,93 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e três centavos); 6) — 01 (hum) — Chevrolet Opala, Sedan 4 portas, 6 lugares, série nº FN69EGB144525, motor nº 71.070NT, 04 cilindros, 89HP, cor azul Havai, ano de fabricação 1977, pneus 645x14-4 lonas, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 99.654,14 (Novenla e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos). B) — MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS: 1) — 01 (hum) ecobatimetro 5300 cod. A 792, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 9.874,83 (Nove mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos); 2) — 01 (hum) Teodolito Wild T 4 nº 223019, com tripé GST 10, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 132.877,12 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e doze centavos); 3) — 01 (hum) Nivel Wild Nark nº 375923 com tripé GSTOO, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 47.614,33 (Quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e trinta e três centavos); 4) — 01 (hum) Nivel Wild Nark 1 nº 375954 com tripé GSTOO, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 47.614,33 (Quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e trinta e três centavos); 5) — 01 (uma) Serradeira transportável, marca Induspan, modelo STD 500, com comprimento ou corte até 5,00mm, a qual atribuimos o valor de Cr$ 348.910,73 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e dez cruzeiros e setenta e três centavos); 6) — 01 (uma) roçadeira de arrastro ICMA modelo "B", com largura de corte de 1,60m, com uma tomada de força simples marca TNO, com redução 3x1, a qual atribuimos o valor de Cr$ 72.329,16 (Setenta e dois mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e dezesseis centavos); 7) — 01 (hum) motor serra STHIL, modelo 051 Av. 63cm sobre nº 4714821, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 12.392,38 (Doze mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e oito centavos); 8) — 01 (uma) moto serra, mod. Homelit c-72, compl., c/barra 28 s/8 nº 183030085 a qual atribuimos o valor de Cr$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos cruzeiros); 9) — 02 (duas) catacras, a qual atribuimos o valor de Cr$ 4.845,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros); 10) — 02 (dois) empurradores de árvores, marca Thorco, de fabricação Nacional, para equipar trator de esteiras Caterpillar D8K, aos quais atribuimos o valor de Cr$ 171.938,76 (Cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos); 11) — 01 (hum) empurrador de árvore, marca Thorco, de fabricação Nacional para equipar trator de esteiras Caterpillar, D6C, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 84.005,00 (Oitenta e quatro mil, e cinco cruzeiros); 12) — 02 (dois) conjuntos de proteção marca NICOLA ROME de fabricação Nacional, para equipar um trator Caterpillar, modelo D8K, completo com cabine e protetor do radiador, motor, tomada de ar, cilindros hidráulicos, etc..., aos quais atribuimos o valor de Cr$ 203.860,00 (Duzentos e três mil e oitocentos e sessenta cruzeiros); 13) — (Hum) conjunto de proteção marca NICOLA ROME, de fabricação Nacional para equipar trator Caterpillar modelo D6C, completo com cabine e protetores do radiador motor, tomada de ar, cilindros hidráulicos, etc..., ao qual atribuimos o valor de Cr$ 57.433,00 (Cinqüenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três cruzeiros); — 14) — (hum) aparelho nebulizador de inseticida e pesticida, marca Swing Fog, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros). C) — EMBARCAÇÕES: 1) — (uma) lancha marca Coronet, 24 pés, modelo FAMIG, equipada com dois motores Diesel Volvopenta AQD 32/270, série 424164 à qual atribuimos o valor de Cr$ 714.214,49 (Setecentos e quatorze mil, duzentos e quatorze cruzeiros e quarenta e nove centavos); 2) — 01 (hum) carro berço para a lança, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 3.149,85 (Três mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos); 3) — 01 (hum) barco de aluminio, dotado com caixa de flutuação, modelo Campineiro, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 18.266,16 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos); D) — MÓVEIS E UTENSÍLIOS — 1) — 02 (duas) poltronas W-4, preto-cromado, as quais atribuimos o valor de Cr$ 6.680,94 (Seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e noventa e quatro centavos); 2) — 01 (hum) arquivo de aço Confiança 4 GAAGOF.04, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 3.741,33 (Três mil, setecentos e quarenta e hum cruzeiros e trinta e três centavos); 3) — 02 (duas) mesas T. ref. 7918, as quais atribuimos o valor de Cr$ 1.356,19 (Hum mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos); 04) — 01 (hum) armário Leopoldo ref. 3007, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 4.142,18 (Quatro mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e dezoito centavos); 5) — 04 (quatro) cadeiras W24 preta cromada, as quais atribuimos o valor de Cr$ 2.806,00 (Dois mil, oitocentos e seis

cruzeiros); 6) — 01 (hum) refrigerador Brastemp, ref. 285, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 8.017,13 (Oito mil, dezessete cruzeiros e treze centavos); 7) — 01 (uma) calculadora eletrônica General TEKNIKA, mod. 4201, a qual atribuimos o valor de Cr$ 4.449,51 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos); 8) — 01 (uma) máquina de escrever Olivetti mod. MS 98/46, matricula 1.190.879, a qual atribuimos o valor de Cr$ 10.288,60 (Dez mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos); 9) — 01 (uma) linha telefônica nº 234.4888, a qual atribuímos o valor de Cr$ 13.085,68 (Treze mil, oitocentos e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos); 10) — 02 (dois) ventiladores Mitsubishi, modelo S16-FB, aos quais atribuimos o valor de Cr$ 6.726,04 (Seis mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e quatro centavos); 11) — 02) (dois) ventiladores Mitsubishi, mod. D-16-SA, aos quais atribuimos o valor de Cr$ 3.925,70 (Três mil, novecentos è vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos); 12) — 04 (quatro) cortinas, as quais atribuimos o valor de Cr$ 7.066,08 (Sete mil, sessenta e seis cruzeiros e oito centavos); 13) — 01 (hum) cofre AR 120 Senior CC, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 8.952,49 (Oito mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos); 14) — 01 (uma) mesa de reunião ref. 9674, a qual atribuimos o valor de Cr$ 5.627,28 (Cinco mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e oito centavos); 15) — 01 (hum) sofá estofado 2250, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 2.046,29 (Dois mil, quarenta e seis cruzeiros e vinte e nove centavos); 16) — 08 (oito) cadeiras W28, as quais atribuimos o valor de Cr$ 9.208,28 (Nove mil, duzentos e oito cruzeiros e vinte e oito centavos); 17) — 01 (hum) ventilador National F 308 A 124, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.534,72 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos); 18) — 01 (hum) ventilador Mitsubishi, S16-FB, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 3.600,35 (Três mil, seiscentos cruzeiros e trinta e cinco centavos); 19) — 08 (oito) linhas telefônicas e extensão, as quais atribuimos o valor de Cr$ 22.212,07 (vinte e dois mil e duzentos e doze cruzeiros e sete centavos); 20) — 01 (hum) ventilador Mitsubishi ref. D16-SA, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 2.400,22 (Dois mil, quatrocentos cruzeiros e vinte e dois centavos); 21) — 02 (dois) ventiladores Mitsubishi D16-XN, aos quais atribuimos o valor de Cr$ 3.986,32 (Três mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e dois centavos); 22) — 01 (hum) TV cor, SHARP, mod. C.2006-A, nº 07.80.08364, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 14.671,85 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos); 23) — 01 (hum) extintor de incêndio marca Resil, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 746,33 (Setecentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e três centavos); 24) — 01 (hum) tapete de astosa, mod. 250x3000x6cm, bege, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 2.657,55 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos); 25) — 01 (uma) geladeira GE mod. GRC 3012, a qual atribuimos o valor de Cr$ 10.519,44 (Dez mil, quinhentos e dezenove cruzeiros e quarenta e quatro centavos); 26 — 01 (hum) armário Andreasi, 2 portas 101-LB, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 4.982,90 (Quatro mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa centavos); 27) — 01 (uma) estante ELP - 3 Elgin, a qual atribuimos o valor de Cr$ 5.979,47 (Cinco mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos); 28) — 01 (uma) estante c/2 corpos, mod. 203 CAPI, a qual atribuimos o valor de Cr$ 6.643,86 (Seis mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos); 29) — 01 (hum) dormitório Jepime - duplex, cerejeira, 4 portas c/madeiro, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 11.073,10 (Onze mil, setenta e três cruzeiros e dez centavos); 30) — 01 (hum) colchão Pelmex spuma 138x188x12, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.439,51 (Hum mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e hum centavos); 31) — 01 (hum) conjunto estofado LAFER SIE, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 11.441,06 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e seis centavos); 32) — 01 (uma) Bicama GELLI BI 120, a qual atribuimos o valor de Cr$ 5.828,66 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos); 33) — 01 (hum) conjunto mesa senalmeria ref. 02/OR, cromada, a qual atribuimos o valor de Cr$ 7.758,50 (Sete mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos); 34) — 01 (uma) lavadora Brastemp BLE C1 BR, a qual atribuimos o valor de Cr$ 11.130,90 (Onze mil, cento e trinta cruzeiros e noventa centavos); 35) — 01 (hum) fogão Tropicana Eletronic-Line III ST branco, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 5.775,29 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte nove centavos); 36) — 01 (hum) ferro de engomar Hamilton 832, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 810,69 (Oitocento e dez cruzeiros e sessenta e nove centavos); 37) — 01 (uma) máquina heliográfica METEM. mod. 63, nº A49/2204, a qual atribuimos o valor de Cr$ 79.294,87 (Setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos); 38) — 01 (uma) mesa CIMO mod. M-I, a qual atribuimos o valor de Cr$ 4.255,64 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos); 39) — 01 (uma) máquina de escrever Olivetti mod. 90-3/35, matricula 418665, a qual atribuimos o valor de Cr$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta cruzeiros); 40) — 01 (uma) cadeira CIMO mod. C-2, a qual atribuimos o valor de Cr$ 1.830,00 (Hum mil, oitocentos e trinta cruzeiros); 41) — 02 (duas) mesas CIMO M.I, as quais atribuimos o valor de Cr$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos cruzeiros); 42) — 01 (uma) mesa CIMO 142, a qual atribuimos o valor de Cr$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros); 43) — 02 (duas) bandejas 70, a qual atribuimos o valor de Cr$ 610,00 (Seiscentos e dez cruzeiros); 44) — 02 (duas) cortinas em gabardine, as quais atribuimos o valor de Cr$ 5.440,74 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e setenta e quatro centavos); 45) — 01 (hum) conjunto de estofado volta ao mundo colonial, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 13.358,35 (Treze mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos); 46) — 01 (uma) estante porta-revista 69.1, a qual atribuimos o

valor de 484,80 (Quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos); 47) — 01 (hum) colchão espuma, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.227,34, (Hum mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos); 48) — 01 (hum) armário Tadeschine, mod. 12, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 2.454,68 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos); 49) — 01 (hum) armário Tadeschine, mod. 32, cor vermelha, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 981,87 (Novecentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e sete centavos); 50) — 01 (hum) conjunto de sala de jantar Louro Arcanjo, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 13.390,27 (Treze mil, trezentos e noventa cruzeiros e vinte e sete centavos); 51) — 01 (uma) penteadeira Tago, a qual atribuimos o valor de Cr$ 3.240,18 (Três mil, duzentos e quarenta cruzeiros e dezoito centavos); 52) — 01 (uma) cama Tago, a qual atribuimos o valor de Cr$ 1.718,28 (Hum mil, setecentos e dezoito cruzeiros e vinte e oito centavos); 53) — 01 (hum) criado mudo Tago, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.350,07 (Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e sete centavos); 54) — 01 (uma) Banqueta Tago, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.227,34 (Hum mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos); 55) — 01 (uma) cadeira de balanço, a qual atribuimos o valor de Cr$ 4.357,06 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e seis centavos); 56) — 01 (uma) estante Gapi, mod. 203, a qual atribuimos o valor de Cr$ 5.891,23 (Cinco mil, oitocentos e noventa e hum cruzeiros e vinte e três centavos); 57) — 01 (uma) estante CIMO, ref. 9279, a qual atribuimos o valor de Cr$ 8.051,35 (Oito mil, cinquenta e hum cruzeiros e trinta e cinco centavos); 58) — 01 (uma) escada GLEM utic., a qual atribuimos o valor de Cr$ 736,41 (Setecentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e hum centavos); 59) — 01 (hum) filtro Pazzani 804/71,plast. colorido, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 479,89 (Quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e nove centavos); 60) — 01 (uma) mesa com 4 cadeiras GERDAU, a qual atribuimos o valor de Cr$ 5.891,23 (Cinco mil, oitocentos e noventa e hum cruzeiros e vinte e três centavos); 61) — 01 (hum) refrigerador Brastemp mod. BR12, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 12.887,07 (Oito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e sete centavos); 62) — 01 (hum) fogão Brastemp L 51P 13, cor vermelha, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 5.154,83 (Cinco mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos); 63 - 01 (uma) cama marquesa p/solteiro Ortefan, a qual atribuimos o valor de Cr$ 1.963,74 (Hum mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e quatro centavos); 64) — 01 (hum) faqueiro Meridional 101 peças, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.472,81 (Hum mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e hum centavos); 65) — 01 (hum) faqueiro Meridional 101 Marfim IMB, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.350,07 (Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeios o sete centavos); 66) — 01 (hum) liquidificador Walita GTM D 81, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 981,87 (Novecentos e oitenta e hum cruzeiros e oitenta e sete centavos); 67) — 01 (hum) ferro Walita mod. luxo 027, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 490,94, (Quatrocentos e noventa cruzeiros e noventa e quatro centavos). E) MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ESTRANGEIROS — 1) — 01 (hum) trator de esteiras, marca Caterpillar, modelo D, série K, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 3.271.682,75 (Três milhões, duzentos e setenta e hum mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos); 2) — 01 (uma) unidade tratora de rodas para tratores escavo, carregadores marca Caterpillar, modelo 988, série B, à qual atribuimos o valor de Cr$ 3.961.614,61 (Três milhões, novecentos e sessenta e hum mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e sessenta e hum centavos); 3) — 01 (uma) carregadeira de rodas (trator) marca Caterpillar, modelo 966, série C, à qual atribuimos o valor de Cr$ 1.897.696,50 (Hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos); 4) — 01 (uma) carregadeira de rodas (trator), marca Caterpillar, modelo 966, à qual atribuimos o valor de Cr$ 1.897.696,50 (Hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos); 5) — 01 (hum) grupo gerador Diesel, marca Caterpillar, modelo D 379, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.493.759,47 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos); 6) — 01 (hum) grupo gerador Diesel, marca Caterpillar, modelo D 379, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.496.287,66 (Hum milhão quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos); 7) — 01 (hum) grupo gerador Diesel, marca Caterpillar, modelo D 379, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 1.494.891,45 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e hum cruzeiros e quarenta e cinco centavos); 8) — 01 (hum) grupo gerador Diesel, marca Caterpillar, modelo 3304, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 351.122,73 (Trezentos e cinquenta e hum mil, cento e vinte e dois cruzeiros e setenta e três centavos); 9) — 01 (hum) grupo gerador Diesel marca Caterpillar modelo 3304, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 351.122,73 (Trezentos e cinquenta e hum mil, cento e vinte e dois cruzeiros e setenta e três centavos). F) TERRENOS — 1) — Área com 660.000m2, desmembrada da propriedade Bom___ Lugar Municipio de Prainha; Sul pela margem esquerda do Rio Amazonas, em direção a sua nascente, do marco de nº 1 ao marco de nº 2; por uma linha reta no rumo 0º oeste e a uma distância de 300 metros: oeste-norte marco de nº 2 faz um ângulo de 90º, seguido deste por uma linha reta de 2.200 metros, no rumo 0º norte até o marco de nº 3, limitando-se com terras de propriedade Bom Lugar; Norte - neste marco de nº 3 faz outro ângulo de 90º prosseguindo em direção ao marco nº 4 por uma linha reta de 300 metros no rumo 0º leste, limitando-se ainda com terras de quem de direito; Leste — neste marco de nº 4 faz novo ângulo de 90º prosseguindo em direção ao marco de nº 1 até unir-se a este por uma linha reta de 2.200 metros no rumo de 0º Sul, limitando-se com terras de propriedade Bom Lugar, onde completa

um perimetro de 5.000 metros lineares à qual atribuimos o valor de Cr$ 230.240,28 (Duzentos e trinta mil, duzentos e quarente cruzeiros e vinte e oito centavos); 2) — direitos sobre uma área de 15 metros de largura por 1.287,20 metros de comprimento, cruzando terras pertencentes à Companhia Brasileira de Plantações, área essa situada na região do Aleixo, onde será utilizado o cabo telesférico a qual atribuimos o valor de Cr$ 384.291,70 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e hum cruzeiros e setenta centavos); 3) — direitos sobre o terreno prometido e reservado pela Suframa, com uma área de 2.525.295,54m2, situado na região de expansão do novo Distrito Industrial da SUFRAMA, ao qual atribuimos o valor de Cr$ 7.575.886,62 (Sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos). Os serviços e as despesas resultantes da implantação do projeto de Manaus, se discriminam conforme relação anexa que integra o presente laudo. Prosseguindo com o nosso exame, passamos a avaliar o acervo relativo ao projeto Nhamundá, cujo resultado apresentamos a seguir: A) — MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS — 1) — 03 (três) motosserras Sthil, modelo 051, nºs. 4.115.095, 4.115.120 e 4.115.199, as quais atribuimos o valor de Cr$ 47.081,77 (Quarenta e sete mil, oitenta e hum cruzeiros e setenta e sete centavos); B) — MÓVEIS E UTENSÍLIOS — 01) — 02 (dois) telefones, os quais atribuimos o valor de Cr$ 4.286,33 (Quatro mil duzentos e ointenta e seis cruzeiros e trinta e três centavos); 02) — 02 (duas) linhas telefônicas, conforme contratos nºs. 110.206.1 e 110.207.9, as quais atribuimos o valor de Cr$ 18.780,00 (Dezoito mil, setcentos e oitenta cruzeiros). As despesas e serviços decorrentes da implantação do projeto ora em avaliação, se discriminam de acordo com a relação anexa, que passa a integrar o presente laudo. E para concluir, informamos que o presente laudo referente a avaliações dos bens e serviços integrantes do acêrvo da Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA,os quais passarão a integrar o patrimônio da Comapnhia Agro-Industrial de Monte Alegre, encontra-se devidamente instruido com os documentos legais, ou sejam, escrituras, certidões de registros imobiliários, planta, certidões negativas e demais documentos necessários a efetivação da apuração de cisão que se pretende realizar. Não existindo nada mais que seja avaliado, firmamos o presente laudo, em 03 (três) vias datilografadas, para todos os fins legais. Manaus (AM), 24 de outubro de 1979. Ass. Cristiano Cavalcanti Teixeira Lima, Engenheiro Mecânico, C.P.F. nº 004.024.514-49, Carteira de Identidade nº 57617 - CREA nº 1124/70 - 48980; Diderot Pimentel de Matos, Engenheiro Civil, C.P.F. nº 019.003.825-53, Carteira de Identidade nº 9546.952 - CREA nº 1766-D - 2a. Região; Everaldo de Souza Barbosa, Economista, CPF. nº 192.863.178-91, Carteira de Identidade nº 218591-SSP-PE - CREA nº 2175178; Cláudio Gilberto de Oliveira, Corretor de Imóveis, C.P.F. nº 039.049.114-49, Carteira de Identidade nº 798323-SSP-PE, CRECI nº 920 e no ISS sob nº 438/5. "Dessa forma, se aprovado o Laudo de Avaliação e consequetemente autorizada a transferência patrimonial, decorrente da cisão parcial, realizada através do protocolo antes mencionado, será efetivado o aumento do capital subscrito e integralizado desta sociedade de Cr$ 51.987.145,00 (Cinquenta e hum milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros), para Cr$ 123.429.927,00 (Cento e vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sete cruzeiros), sendo emitidas em favor dos acionistas da Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, ações preferenciais da classe "D", conforme definido no Protocolo, firmado em 04 de setembro de 1979, entre as empresas Cindida e Recipiente, na proporção das ações que possuirem, tendo em vista a redução do capital desta última. Com a verificação ao aumento do capital subscrito e integralizado, da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, serão atribuidas aos acionistas da empresa cindida, ações preferenciais, nominativas, resgatáveis, classe "D", em substituição aos direitos dos mesmos acionistas, que foram extintos com a cisão, ações essas em número equivalente ao valor dos bens e direitos transferidos cujos direitos e restrições se acham descritos nos Estatutos ao final transcritos. Portanto, em decorrência da sociedade ter assumido a responsabilidade da execução do Projeto da Cimentos do Brasil S.A. — CIBRASA, de conformidade com a cisão realizada, o qual terá colaboração financeira dos recursos administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, torna-se necessária a criação de mais uma categoria de ações preferenciais, especialmente destinada à subscrição e integralização pelo citado órgão de desenvolvimento regional, ações essas cujos direitos e prerrogativas são fixados nos Estatutos Sociais, cujo projeto consolidado é o seguinte: "ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE — Capitulo I — Denominação, Fim e Prazo de Duração. Art. 1º — A Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre - é uma Sociedade por ações, brasileira, de capital autorizado, cujos documentos e atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 280/68, em sessão de 09/02/68, que doravante, se regerá por estes Estatutos e pela legislação aplicável à espécie. Art. 2º — A Sociedade tem por objeto a mineração em geral, autorizada pelo Alvará nº 506, de 10.05.1968, o beneficiamento, transformação, industrialização, principalmente do calcário, argila, gipsita, silica, óxido de ferro, xelita e associados, bem como outros minerais e produtos minerais de qualquer natureza, em terras de sua propriedade ou de terceiros, seja para a produção de cimento, clinquer, ou sua venda "in-natura", podendo, ainda, dedicar-se à agricultura, atividades pastoris, ao comércio nacional e internacional. Parágrafo Primeiro — A Sociedade poderá participar de outras sociedades que tenham ou não idêntico objeto social, inclusive a participação no capital de empresas sob beneficios ou não da legislação dos incentivos fiscais, praticar quaisquer atos e operações correlatas ou decorrentes dos objetos acima referi-

dos. Parágrafo Segundo — A Sociedade poderá estabelecer e manter em todo o território nacional e estrangeiro, obtidas previamente as autorizações legais, sucursais, filiais, agências, escritórios e correspondentes. Art. 3º — A Sociedade tem sede e foro jurídico, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é de 100 (cem) anos, contado da data do arquivamento de seus atos - constitutivos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. Capitulo II — Do Capital Social — Art. 5º — A Sociedade tem um capital autorizado de Cr$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros) representado por 600.000.000 (Seiscentos milhões) de ações, sendo 206.837.442 (Duzentos e seis milhões, oitocentas e trinta e sete mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 16.817.007 (Dezesseis milhões, oitocentas e dezessete mil e sete) ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas com recursos de incentivos fiscais - (Decreto Lei nº 756/69); 6.500.00 (Seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, classe "B" 148.402.769 (Cento e quarenta e oito milhões, quatrocentas e duas mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C" a serem subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais (Dec. Lei nº 756/69 e Dec. Lei nº 1376/74; 71.442.782 (Setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e duas, setecentas e oitenta e duas) ações preferenciais, nominativas, resgatáveis, classe "D", 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) ações preferenciais nominativas da classe "E", a serem subscritas pelo FINAM; todas do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cujos direitos e prerrogativas são fixados nos presentes Estatutos representadas por titulos singulares ou múltiplos, Art. 6º — O Capital autorizado somente poderá ser elevado por deliberação da Assembléia Geral, com observância da Lei. Parágrafo Primeiro — A Sociedade mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, poderá emitir ações, dentro do limite do capital autorizado, previsto nestes Estatutos e colocá-las com acionistas ou com terceiros, efetuando-se sua integralização por uma das formas a seguir indicadas: a) — em dinheiro, sendo o minimo de integralização correspondente aos que for fixado em Lei, o restante mediante chamadas da Diretoria; b) — com recursos de incentivos fiscais, inclusive do FINAM; c) — com créditos existentes na Sociedade por ocasião da subscrição; d) — com reservas legais e imóveis, observadas as prescrições legais; f) - mediante a incorporação do resultado da reavalização do ativo. Parágrafo Segundo — Tendo em vista o que dispõe o Art. 7º, da Lei nº 2.597, de 12.09.55, 51% (Cinquenta e um por cento) do capital da Sociedade, no minimo, deverá pertencer a brasileiros, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais e a gestão social exercida, obrigatoriamente, também por brasileiros. Capitulo III — Das ações - Art. 7º — Ficam criadas duas novas classes de ações denominadas: a) — ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis classe "D"; b) — ações preferenciais nominativas classe "E". Parágrafo I — Os direitos, vantagens e restrições, vinculam cada categoriá e classe de ações, são estabelecidos nos artigos subsequentes dos presentes estatutos. Parágrafo II — Aos acionistas portadores das ações ordinárias é garantida a preferência na aquisição dessas ações, pelo que todos os seus titulares obrigam-se a comunicar sua disposição de venda e condições pelas quais o farão cabendo à sociedade, durante 15 (quinze) dias, mater aviso interno, em sua sede para que os demais acionistas exerçam o seu direito, sem o que, a empresa não promoverá a transferência em seus livros e não pagará dividendos. Parágrafo III — As ações preferenciais das classes "A", "B" e "C", poderão ser, excepcionalmente, subscritas e integralizadas com recursos não oriundos de incentivos fiscais, ou mediante incorporação de créditos e acionistas e ou terceiros, desde que o subscritor goze dos mesmos direitos e garantias estabelecidos, nestes estatutos, para as respectivas classes de ações, assegurado, nesse caso, o direito de preferência aos demais acionistas. Art. 8º — As ações ordinárias ou comuns gozam dos direitos e restrições seguintes: I — Direito de voto; II — Direito à participação nos lucros, em percentual a ser aprovado pela Assembléia Geral Ordinaria, e após a distribuição de dividendos às ações classe "A" e "C"; III — Participação em todos os fundos, reservas e bonificações, a qualquer titulo, lucros em suspensos ou provisões quando incorporados ao capital; IV — Ampla liberdade de negociação, respeitada a limitação estabelecida do parágrafo II , do Art. 7º; V — Desdobramento dos titulos; VI — recebimento de dividendos fixos de 6% (Seis por cento) ao ano, não cumulativos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da Assembléia que os aprovar; VII — Quando subscritas, serão integralizadas, no ato da subscrição, no minimo 15% (quinze por cento), de seu respectivo valor e o restante mediante chamada, com observância dos limites legais; VIII — Preferência na subscrição de ações novas, quando do aumento do capital; IX — resgate mediante aplicação de lucro ou reserva com redução ou não do capital social, efetuado através do sorteio, autorizado pela Assembléia Geral. Art. 9º — As ações preferenciais nominativas, especias, resgatáveis, denominadas classe "A" e "C", gozam dos direitos e restrições seguintes: I) Prioridade na distribuição de um dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano; II) — Preferência no reembolso do capital, com ou sem prêmio em caso de liquidação da sociedade; III) — Intransferibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição; IV) Somente poderão ser subscritas e integralizadas com recursos administrados pela SUDAM, consoante legislação especifica, exceção feita aos casos previstos no Art. 6º, parágrafo 1º, destes estatutos; V) — Obrigatoriamente resgatáveis, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da subscrição até 20% (vinte por cento) em cada ano, pela forma que vier a ser fixada pela Assembléia Geral e Legislação especifica; VI) Não tem direito a vo-

to; VII) — Não gozam de preferência na subscrição de novas ações, salvo nos casos do Art. 6º, parágrafo 1º, destes estatutos; VIII) Serão sempre inconversiveis. Art. 10º — As ações preferenciais classe "B", obrigatoriamente nominativas, gozam dos seguintes direitos e restrições: I) — Dividendo fixo, não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano; II) — Desdobramento dos titulos; III) — Preferência no reembolso, no caso de liquidação da sociedade, em igualdade de condições, com as demais classe de ações preferenciais; IV) recebimento de dividendos, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado da data da Assembléia que os constituiu; V) — Não tem direito a voto; VI) — São inconversiveis. Art. 11º — As ações preferenciais nominativas, resgatáveis classe "D", terão os seguintes direitos e restrições: I — Dividendos fixos não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano; II) — Preferência de reembolso no caso de liquidação da sociedade; III) — Subscritas e Integralizadas de acordo com deliberação da Assembléia Geral; IV) — Resgatáveis em qualquer tempo, total ou parcialmente, pelo seu valor nominal por deliberação da Assembléia Geral; V) — Não tem direito a voto; VI) — Não gozam de preferência na subscrição de novas ações; VII) Serão sempre inconversiveis; VIII) — Terão participação nos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária, de capitalização de reservas e da capitalização dos lucros. Art. 12 — As ações preferenciais nominativas, denominadas classe "E", destinam-se à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sendo-lhes assegurados, no minimo, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade na distribuição de um dividendo minimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal; b) — prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade; c) participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ação poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores. Parágrafo I — Essas ações subscritas pelo FINAM, são intransferiveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o artigo 19, do Decreto - Lei nº 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único, do Art. 3º, do aludido Decreto Lei. Parágrafo II — Na proporção do número de ações que possuirem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital. Não haverá direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais, bem como, não haverá também direito de preferência para os acionistas, cuja participação na sociedade tenha sido em decorrência de ações integralizadas com recurso de incentivos fiscais. Parágrafo III — A integralização das ações subscritas pelo FINAM. será efetuada mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S/A — BASA, em nome da Sociedade, procedendo-se a respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de arquivamento, no registro de comércio competente e publicação na forma da Lei, da ATA de reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição. Parágrafo IV — Será facultado ao FINAM, no que diz respeito às ações por ele subscritas, o desdobramento. em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações e a conversão destas naqueles, sem ônus para o mencionado Fundo. Art. 13 - A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração estatutária, mas será obrigatoriamente registrado na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir de cada emissão. Parágrafo Único - É indispensável a audiência do Conselho de Administração, em qualquer processo de emissão de ações da sociedade, ainda que dentro dos limites do capital autorizado. Art. 14 - A sociedade terá um fundo especial destinado ao resgate de suas ações, que será constituído de parcelas dos lucros líquidos apurados, por ocasião do encerramento de cada balanço parcela essa adiante fixada. Parágrafo 1º - A Administração da Sociedade, poderá estabelecer a ordem de preferência, por espécie e classe, para o resgate de ações. Parágrafo 2º - Ainda que estes estatutos, confiram às ações preferenciais prioridade no reembolso do capital, a Assembléia Geral fica expressamente autorizada a aplicar, quando julgar oportuno, o fundo especial constituído neste artigo, no resgate de ações ordinárias ou comuns, e ou preferenciais de qualquer espécie e classe, mediante proposta da administração. Parágrafo 3º - O resgate, que pode ser total ou parcial, será obrigatoriamente efetuado pelo valor nominal das ações, mesmo na hipótese de ser inferior, o valor real das ações à época do resgate. Parágrafo 4º - O sorteio será obrigatório quando o resgate não abranger a totalidade das ações da mesma espécie ou classe e, será realizado com base na cautela ou títulos múltiplos, representativos das ações. Capítulo IV — Da Administração. Art. 15 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, cujos membros terão mandatos coincidentes de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleiçao. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade, privativa da Diretoria. Art. 16 - O Conselho de Administração da sociedade, é composto de 04 (quatro) membros, todos residentes no país e acionistas da companhia, eleitos pela Assembléia Geral de acionistas, e por ela destituídos, a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, permanecendo todos os membros no exercício do cargo até a eleição e posse dos novos conselheiros. Parágrafo 1º - A Assembléia que eleger o Conselho de Administração, indicará o seu Presidente e o seu Vice-Presidente. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos, independente de caução, mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de Atas das reuniões do Conselho de Administração. Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente. Parágrafo I — As reuniões do Conselho de Administração reputar-se-ão regularmente instaladas quando convocadas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo

Vice-Presidente, presente a maioria dos seus membros. Parágrafo II - Das reuniões do Conselho de Administração, poderá participar a Diretoria, se assim for julgado conveniente pelo Conselho, não cabendo porém, aos Diretores, direito de voto. Parágrafo III — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de voto, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Parágrafo IV — As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. Art. 18 - No caso de vaga de Conselheiro, o seu substituto provisório, se for considerado conveniente, será designado pelo Presidente do Conselho ou pelo seu substituto, e permanecerá no cargo até a investidura de novo conselheiro, eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar, Parágrafo Único - A vaga do cargo de Presidente, será preenchida pelo Vice-Presidente, até a posse do novo Presidente, eleito pela Assembléia Geral, que, para esse fim, será convocada. Art. 19 - Os membros do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos por lei, poderão exercer, cumulativamente, cargos de Diretoria. Art. 20 - Competirá ao Conselho de Administração: a) — Fixar orientação geral dos negócios da Sociedade; b) — Eleger e destituir os diretores da companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuserem os estatutos; c) — Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) — Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou no caso do Art. 132 da Lei nº 6.404/76; e) — Manifestar-se sobre Relatório da Administração; f) — Deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de novas ações, mediante subscrição ou incorporação de quaisquer recursos ou fundos, com exceção de recursos derivados de lucros ou de reservas, resultantes de correção monetária do capital realizado, que somente poderão ser incorporados mediante deliberação da Assembléia Geral; g) — Escolher e destituir auditores independentes; h) — Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, e a prestação de quaisquer garantias e obrigações de terceiros. Art. 21 - Serão arquivadas no registro de comércio competente, e publicadas na forma da lei, as atas de reuniões do Conselho de Administração, que contiverem matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 22 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete: a) — Convocar Assembléia Geral nos termos da Lei, ou quando autorizado pelo Conselho de Administração; b) — Convocar, orientar e presidir a reunião do Conselho de Administração; c) — Designar os substitutos provisórios do Conselho, na forma do artigo 17, destes estatutos. Art. 23 - Ao Vice- Presidente do Conselho de Administração, compete: a) — Substituir o Presidente na forma e nos casos previstos nestes estatutos, praticando todos os atos da competência do substituído. Art. 24 - Aos membros do Conselho de Administração, compete: a) — Comparecer obrigatoriamente às reuniões do referido órgão; b) — Discutir e votar as matérias levadas ao plenário do Conselho e submetidas a sua apreciação; c) — Servir a Companhia mantendo absoluta reserva sobre os assuntos que, em função do cargo exercido, cheguem ao seu conhecimento. Art. 25 - A Diretoria será composta de 06 (seis) membros acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor - Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Executivo, um Diretor - Gerente e um Diretor Secretário. Parágrafo I — Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante termo lavrado e assinado no livro de atas de Reuniões e perceberão os honorários que serão fixados pela Assembléia Geral de Acionistas. Parágrafo II — Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os membros da Diretoria continuarão na posse e no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos substitutos. Art. 26 - A Diretoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor - Presidente o voto de qualidade, tem amplos poderes de administração e representação da sociedade, de modo a assegurar seu pleno funcionamento, fazendo cumprir os estatutos sociais e as disposições legais e pertinentes. Parágrafo I — A Sociedade, respeitadas as limitações legais e estatutárias, poderá constituir mandatários ou procuradores, especificados, nos instrumentos, os atos que deverão praticar e o prazo de vigência do mandato, que será obrigatoriamente outorgado por 02 (dois) Diretores. Parágrafo II — A prática dos atos que importem em aquisição ou disposição de bens que integram o ativo fixo da sociedade, dependerá sempre de aprovação prévia do Conselho de Administração, bem como a abertura de filiais, em qualquer parte do território nacional, ou no estrangeiro. Art. 27 - Os Diretores, pelos serviços de Administração da Sociedade, terão uma remuneração fixa, estipulada pela Assembléia Geral. Art. 28 - Compete privativamente ao Diretor - Presidente: a) — Coordenar as atividades dos demais Diretores: b) — Orientar, de modo geral, os processos de trabalho, determinando normas, sistemas e regulamentos; c) — Presidir as reuniões da Diretoria, mandando lavrar as respectivas atas, no livro próprio da sociedade; d) — Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e) — Assinar, em conjunto com outro diretor, os certificados, os títulos múltiplos ou singulares de ações. Art. 29 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) — Substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos ou licenças; b) — Convocar e presidir reunião de Diretoria; c) — Representar a sociedade, em conjunto com outro diretor; ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; d) — Movimentar conta bancária, sempre dois em conjunto, ou através de procuradores, regularmente constituídos pela sociedade, recebendo valores e quantias e dando recibo e quitação; e) — Ter a seu cargo os programas de expansão da Empresa. Art. 30 - Compete ao Diretor Superintendente: I — Individualmente: a) Superintender as atividades sociais da Empresa; b) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) — Convocar as Assembléias Gerais; II — Em conjunto com outro diretor: a) — Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) — Assumir as obrigações, realizar as operações de créditos, emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio,

saques e títulos equiparados, bem como movimentar as contas bancárias e outras resultantes das atividades sociais, recebendo valores e quantia e dando recibos e quitação. Art. 31 - Compete ao Diretor - Executivo: a) — Supervisionar todos os departamentos em Empresa; b) — Apresentar, mensalmente, aos demais membros da Diretoria, relatórios das atividades da Empresa, assim como, de modificações, ampliações e aperfeiçoamento, que entenda sejam necessários; c) — Admitir, contratar, promover, transferir e dispensar funcionários, auxiliares, empregados, técnicos e operários fixando-lhes as respectivas remunerações e atribuições. Art. 32 - Compete ao Diretor - Gerente: a) — Ter a seu cargo as projeções econômicas da empresa; b) — Substituir o Diretor - Superintendente e o Diretor - Executivo em suas faltas, ausências e impedimentos. Art. 33 - Compete ao Diretor - Secretário: a) — Ter a seu cargo os Livros Sociais da Empresa; b) — Fiscalizar a boa execução contábil, jurídica e fiscal da empresa; c) — Assistir os Diretores Vice-Presidente, Superintendente, Executivo e Gerente. Art. 34 - Ressalvados os atos cuja competência for atribuída individualmente aos diretores, na forma destes estatutos, todos os documentos que acarretarem a responsabilidade da sociedade, ou exonerarem a de terceiros para com ela, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente, juntamente com outro Diretor, ou por procuradores devidamente constituídos. Art. 35 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada, por um dos diretores, sendo as decisões tomadas, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto adicional de qualidade. Capítulo V — Das Assembléias Gerais. Art. 36 - A Assembléia é o órgão soberano da sociedade, e será constituida por todos os acionistas que a ela poderão comparecer, ou se fazer representar, obedecidos, na sua convocação, instalação, verificação de "quorum" e ordem do dia, os preceitos legais pertinentes. Art. 37 - A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo I — A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos conselheiros presentes, competindo-lhe resolver todos os assuntos da Empresa, e especialmente as seguintes atribuições: I) — Definir as diretrizes da sociedade: II) — Reformar os estatutos sociais; III) — Eleger ou destituir a qualquer tempo, os administradores da Sociedade; IV) — Tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas; V) — Autorizar emissão de debêntures; VI) — Autorizar a emissão de partes beneficiárias; VII) — Suspender o exercício dos direitos dos acionistas; VIII) — Deliberar sobre a avaliação de bens com o que o acionista concorreu para a formação do capital social; IX) — Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas; X) — Fixar honorários, gratificações, ou quaisquer vantagens atribuídas aos membros da administração e principais dirigentes; XI) — Deliberar sobre o resgate das ações da sociedade, obedecidas as disposições da lei e dos Estatutos Sociais. Art. 38 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo I — Somente os acionistas e seus procuradores ou representantes legais, ou membros de administração e do Conselho Fiscal poderão comparecer às Assembléias Gerais. Parágrafo II — Os procuradores deverão ser acionistas, administradores da sociedade ou advogados, constituídos a menos de um ano. Parágrafo III — Os procuradores deverão apresentar à mesa da Assembléia Geral os respectivos instrumentos de mandato, revestidos de todas as formalidades legais, cabendo à administração e aos acionistas a verificação da regularidade das procurações outorgadas. Art. 39 - As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em atas únicas. Parágrafo Único - As atas das Assembléias Gerais poderão ser lavradas em forma de sumário dos fatos ocorridos e sua publicação poderá omitir as assinaturas dos acionistas. Se a ata não for lavrada em forma de sumário, dela poder-se-á publicar, de acordo com a lei, apenas o seu extrato. Capítulo VI — Do Conselho Fiscal. Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que sejam titulares de diplomas de nível universitário ou tenham exercido por 03 (três) anos cargo de administradores de empresas ou de membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo I — O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. Parágrafo II — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, quando em funcionamento, para cada membro, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Art. 41 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos seus membros e constarão de ata lavrada em livro próprio, assinada pelos Conselheiros presentes, salvo recusa ou impedimento, o que será consignado. Parágrafo I — Os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou ao menos um deles, poderão comparecer às reuniões de Assembléia Geral e responder, quando solicitados, os pedidos de informação dos acionistas. Parágrafo II — Nos casos de vaga, renúncia ou impedimento definitivo, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente e nas ausências e impedimentos deste, pelo suplente mais idoso. Capítulo VII — Do Exercício Social e Demonstração Financeira. Art. 42 - O exercício social coincide com o ano civil, isto é, começará em 1º. de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Art. 43 - Findo o exercício social, proceder-se-á o balanço da sociedade, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação em vigor. Parágrafo Único - A Sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, durante o ano social, encerrar dois ou mais balanços e

dar destinação dos valores apurados, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, e aprovado por Assembléia Geral Extraordinária. Capítulo VIII — Dos Lucros e sua Distribuição. Art. 44 - É obrigatória a constituição de provisões para atender desgastes e desuso dos valores integrantes do ativo imobilizado e permitido pela legislação vigente. Art. 45 - Levantado o balanço patrimonial e atendidas as provisões, depreciações e amortizações, serão aplicados 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 46 - O Conselho de Administração poderá criar outras reservas "ad-referendum" da Assembléia Geral. Art. 47 - Do saldo à disposição da Assembléia Geral, esta distribuirá obrigatoriamente dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado, caso não se verifiquem as hipóteses previstas no Art. 202, Inciso II, da Lei nº 6.404/76 e parágrafos 3º e 4º do mesmo artigo, bem como, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de um fundo especial, destinado ao resgate de ações da Companhia. Art. 48 - O remanescente do lucro líquido apurado será colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que lhe dará a destinação conveniente. Capítulo IX — Da Liquidação. Art. 49 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. Parágrafo I — O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo II — Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação social seguida das palavras "Em Liquidação". Capítulo X — Disposições Transitórias. Art. 50 - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a lei da sociedade por ações e ou através de deliberação da Assembléia Geral dos acionistas da sociedade". Tendo em vista o alto interesse societário das medidas apresentadas nesta proposta, espera este Conselho de Administração, que a mesma seja aprovada pela Assembléia Geral, em todos os seus termos, depois de ouvido o Conselho Fiscal". Belém (PA), 09 de novembro de 1979. Ass. Osvaldo Cordeiro de Farias, João Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos Filho, José Bernardino Pereira dos Santos". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, sendo ouvido sobre a Proposta do Conselho de Administração, datada de 09 de novembro de 1979, relativa à apreciação do Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária, de 10.10.1979, pertinente à operação de cisão parcial de bens e serviços pertencentes a CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, de acordo com protocolo firmado entre aquela empresa e a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, bem como a efetivação do aumento do capital subscrito e realizado de Cr$-51.987.145,00 (cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros), para Cr$-123.429.927,00 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros), mediante incorporação dos referidos bens e serviços, objeto do Laudo de Avaliação e, ainda, consolidar os Estatutos Sociais, na forma do esboço que é parte integrante do protocolo e inclusive, cria a categoria de ações preferenciais, denominadas classe "E", com a finalidade de atender subscrição de recursos oriundos do FINAM, é de parecer que dita proposição seja aprovada, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral, vez que a mesma consulta os legítimos interesses da sociedade. Belém (PA), 12 de novembro de 1979. Ass.: Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clóvis Arcoverde de Freitas. Após a leitura das peças antes transcritas, o Presidente submeteu a matéria à apreciação da Assembléia. Em discussão e, depois, em votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade de votos, feitos, apenas, os seguintes reparos: a) — foi excluída, do valor total encontrado no Laudo de Avaliação antes transcrito, a quantia de Cr$-7.575.886,62 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), valor este atribuído pelos peritos aos direitos pertinentes ao terreno prometido e reservado pela SUFRAMA, com a área de 2.525.295,54 m^2, situado na Região de Expansão do Novo Distrito Industrial, tendo em vista se tratar apenas de expectativa de direito, pois a transmissão imobiliária não foi, até a presente data, regularmente operada, nem a sociedade cindida pagou o valor simbólico fixado por aquele órgão de desenvolvimento regional: b) — foi aumentado o capital autorizado da sociedade, de Cr$-228.386.369,00 (duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros), para Cr$-600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), a fim de comportar, não só aumento do capital realizado que se verificou em razão da cisão ora aprovada, como também para permitir a criação de novas classes de ações, tal como se verifica da distribuição do capital social reproduzida nos Estatutos antes transcritos. Em consequência, o capital autorizado da sociedade passou a ser de Cr$-600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) e o capital subscrito e realizado, de Cr$-123.429.927,00 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros). Aprovada a matéria ora submetida à apreciação desta Assembléia Geral, com os reparos anteriormente assinalados, os Estatutos da Sociedade passaram a ter a redação constante do esboço reproduzido na Proposta do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada, sendo assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais acionistas presentes, dela tirando-se 08 (oito) cópias autênticas para os fins legais. Ass. José Bernardino Pereira dos Santos; Fernando João Pereira dos Santos; p.p. João Pereira dos Santos - Fernando João Pereira dos Santos; pela Itabira Agro Industrial S/A — Fernando João Pereira dos Santos; pela Itapessoca Agro Industrial S/A — Fernando João Pereira dos Santos; Cristiano Cavalcante Teixeira Lima; Diderot Pimentel de Matos; Everaldo de Souza Barbosa; Cláudio Gilberto de Oliveira. Confere com o original.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

6º TABELIONATO

Reconheço a firma de Fernando João Pereira dos Santos.

Recife, 20 de novembro de 1979.

Em testemunho A. V. da verdade.

ADALBERTO VERAS

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/11/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.401-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 27 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS REFERENTES AO PROJETO MANAUS INTEGRANTE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

— OBRAS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

Limpeza de terrenos (m^2)	**158.098,56**	
Levantamento Plani-Altimêtrico, Locações Diversas	**371.322,01**	
Prospecções e Sondagens	**130.200,00**	
Terraplenagem, aterro e escavações (m^3)	**1.503.458,99**	
Canteiro de Serviço	**617.026,75**	**2.780.106,31**

— EDIFICAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS.

Areia	**57,50**	
Cimentos (sacos)	**432,30**	
Estruturas Metálicas	**1.800.000,00**	
Fretes e Carretos	**1.100,00**	
Mão-de-Obra	**1.390.740,97**	
Materiais Diversos	**360.125,90**	
Madeira	**21.972,19**	
Telhas e Chapas Onduladas (milh/unid.)	**15.909,85**	
Serviços contratados	**6.846.040,07**	**10.436.378,78**

— INSTALAÇÕES

Telefônicas	**100.358,12**	
Mat. e Peças	**16.378,71**	**116.736,83**

— DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO

Água, luz e telefones	**146.302,74**
Aluguéis	**238.479,07**
Condução, Estadas e Viagens	**449.364,99**
Limpeza e Conservação	**89.185,85**
Encargos Sociais e Trabalhistas	**163.048,76**
Gratificações	**450,00**
Impostos, Licenças e Taxas	**143.249,28**
Manutenção de Veículos	**426.890,98**
Materiais de Expediente	**21.189,88**
Ordenados e Salários	**1.669.954,69**
Portes e Telegramas	**102.073,09**

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS REFERENTES AO PROJETO NHAMUNDÁ INTEGRANTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO

— EDIFICAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS

Cimento (sacos)	11.244,85	
Madeira	1.057,69	
Tijolos (milheiro)	5.789,41	18.091,95

— DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO

Água, luz e telefone	**46.315,08**
Aluguéis	**120.196,44**
Condução Estadas e Viagens	**71.966,19**
Limpeza e Conservação	**124.308,80**
Encargos Sociais e Trabalhistas	**411,22**
Honorários da Diretoria	**724,14**
Impostos Licenças e Taxas	**469,03**
Jornais e Revistas	**590,96**
Manutenção de Veículos	**309.121,37**

Materiais de Expediente	8.230,56	
Ordenados e Salários	307.791,56	
Postes e Telegramas	860,96	
Outras Despesas	12.098,59	
Aviso Prévio	23.900,00	
13º Mês Salário	19.868,82	
Assist. Social e Recreativa	2.223,42	
Juros e Desp. em Bancos e Órgãos Oficiais	17,88	
Materiais Diversos	75.126,57	
Serviços Técnicos	5.938,61	
Despesas Diversas	4.163,25	
Viagens e Estadas	11.961,55	
Materiais	22.773,72	
Combustíveis	6.808,84	
Fretes e Carretos	114.480,94	
Honorários de Terceiros	353.942,49	
Refeições e Lanches	899.364,99	
Medicamentos	24.337,48	2.567.993,46
ESTUDOS E PESQUISAS	241.081,40	241.081,40
Total		2.827.166,81
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS REFERENTES AO PROJETO MANAUS INTEGRANTE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO		
OBRAS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		
Limpeza de Terrenos (m^2)	158.098,56	
Levantamento Plani-Altimêtrico, Locações Diversas	371.322,01	
Prospecções e Sondagens	130.200,00	
Terraplenagem, aterro e escavações (m^3)	1.503.458,99	
Canteiro de Serviço	617.026,75	2.780.106,31
EDIFICAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS		
Areia	57,50	
Cimentos (sacos)	432,30	
Estruturas Metálicas	1.800.000,00	
Fretes e Carretos	1.100,00	
Mão-de-Obra	1.390.740,97	
Materiais Diversos	360.125,90	
Madeira	21.972,19	
Telhas e Chapas Onduladas (milh/ unid)	15.909,85	
Serviços contratados	6.846.040,07	10.436.378,78
INSTALAÇÕES		
Telefônicas	100.358,12	
Mat. e Peças	16.378,71	116.736,83
DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO		
Água, luz e telefones	146.302,74	
Aluguéis	238.479,07	
Condução, Estadas e Viagens	449.364,99	
Limpeza e Conservação	89.185,85	
Encargos Sociais e Trabalhistas	163.048,76	
Gratificações	450,00	
Impostos, Licenças e Taxas	143.249,28	
Manutenção de Veículos	426.890,98	
Materiais de Expediente	21.189,88	
Ordenados e Salários	1.669.954,69	
Portes e Telegramas	102.073,09	
DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO		
Propaganda e Publicidades	10.386,38	
Outras Despesas	16.489,25	
Seguros Diversos	39.165,88	
Aviso Prévio	166.665,92	
13º Salário	86.620,78	
Assist. Social e Recreativa	1.000,00	
Desp. c/ Empres. Financ. e Comissões.	12,00	
Juros e Desp. em Bancos e Orgãos Oficiais	2.285.504,36	

Juros e Desp. em Bancos Particulares	4.291.593,80	
Materiais Diversos	77.349,92	
Mão de Obra	66.767,77	
Despesas Diversas	8.437,19	
Viagens e Estadas	59.970,29	
Materiais	228.102,53	
Fretes e Carretos	382.167,10	
Honorários de Tereceiros	338.506,42	
Refeições e Lanches	83.487,02	
INPS	216.990,29	
FGTS	81.636,50	
Seguros Acidentes do Trabalho	4.751,42	
Jornais e Revistas	358,56	
Medicamentos	5.656,95	
Serviços Técnicos	76.851,18	11.978.660,84
ESTUDOS PROJETOS E DETALHAMENTOS		
Técnicos Econômico	11.723,05	
Estudos e Pesquisas	71.639,15	83.353,20
CONTRATOS DE CÂMBIO		22.399.612,60
Total		47.794.848,56

CISÃO CIBRASA/CAIMA

RESUMO GERAL DO LAUDO DE AVALIAÇÃO/RELAÇÃO

a) - PROJETO MANAUS:

I - Terrenos	Cr$ 614.531,98	
II - Obras Prel. Complementares	Cr$ 2.780.106,31	
III - Edfs. Princs. Secundárias	Cr$ 10.436.378,78	
IV - Instalações	Cr$ 116.736,83	
V - Desp. de Implantação	Cr$ 11.978.660,84	
VI - Estudos Proj. Detalhamento	Cr$ 83.353,20	
VII - Contratos de Câmbio	Cr$ 22.399.612,60	
VIII - Máqs. Aps. Equip. Nacionais	Cr$ 1.234.594,64	
IX - Veículos	Cr$ 1.509.142,33	
X - Embarcações	Cr$ 735.630,50	
XI - Móveis e Utensílios	Cr$ 440.845,44	
XII - Máqs Aps. Equips. Estrangeiros	Cr$ 16.215.874,40	
T o t a l		Cr$ 68.545.467,85

b) - PROJETO NHAMUNDÁ

XIII - Edfs. Princs. Secundárias	Cr$ 18.091,95	
XIV - Desps. Implantação	Cr$ 2.567.993,46	
XV - Estudos e Pesquisas	Cr$ 241.081,40	
XVI - Máqs. Aps. Equips. Nacionais	Cr$ 47.081,77	
XVII - Móveis e Utensílios	Cr$ 4.286,33	
XVIII - Desp. Instalações	Cr$ 18.780,00	
T o t a l		Cr$ 2.897.314,91
T o t a l G e r a l		Cr$ 71.442.782,76

(Importa o presente resumo geral em setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos).

Belém (PA), 16 de novembro de 1979.

a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.401-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 27 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7.170. Dia: 30.11.79)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antônio Pedro Ramos Gomes e Rosane Marques Rosado, ele filho de José Fernando Mendonça Gomes e Áurea Ramos Gomes, ela filha de Haildo Rosado e Dalva Marques Rosado, solt.: Clóvis Borborema de Lamartine Nogueira e Maria do Socorro Henriques Laiun, ele filho de Francisco de Lamartine Nogueira e Maria Jesuina Teles Borborema de Lamartine Nogueira, ela filha de Armando José Laiun e Ruth Henriques Laiun, solt.; Baltazar Guedes de Moura e Maria do Socorro dos Santos Laranjeira, ele filho de Juvino Guedes de Moura e Rosa Peixoto da Silva, ela filha de Antônio Fernandes Laranjeira e Maria de Lourdes dos Santos Laranjeira, solt.; Eugênio Jorge Guerreiro da Silva e Ione Maria Pinheiro de Queiroz, ele filho de Waldemir Pereira da Silva e Helena Silvia Guerreiro da Silva, ela filha de Dilermando Ernesto de Queiroz e Creuza Pinheiro de Queiroz, solt.; José Antônio Sarmento Neto e Rosa Helena da Rocha Nogueira, ele filho de José Antônio Filho e Maria da Paz Sarmento Antônio, ela filha de Raimundo de Souza Nogueira e Otacília da Rocha Nogueira, solt.; Adolfo Honorato Araújo Cardoso e Ninarosa Barbosa Calzavara, ele filho de Antônio Joaquim Cardoso e Luiza Araújo Cardoso, ela filha de Batista Benito Gabriel Calzavara e Maria Barbosa Calzavara, solt.; Hamilton José Nogueira Sampaio e Graciete de Fátima de Azevedo Brandão, ele filho de Milton Franjas Sampaio e Sofia Nogueira Sampaio, ela filha de Antônio Valter Brandão e de Júlia de Azevedo Brandão, solt.; Heraldo Francisco da Costa Pedreira e Bellatriz Klautau de Araújo Figueiredo, ele filho de Sebastião Américo Pedreira, e Elisa da Costa Pedreira, ela filha de Newton José Ribeiro de Figueiredo e Maria das Graça Klautau de Araújo Figueiredo, solt.; Luiz Carlos Facury Scaff e Mariana de Fátima Magno Cavalleiro de Macedo, ele filho de Luiz Miguel Scaff e Zilda Facury Scaff, ela filha de Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macedo e Auta Iria Magno Cavalleiro de Macedo, solt.; Rodolfo Ishak e Maria Lúcia Brandão Ruffeil, ele filho de Antoine Chucri Ishak e Olindina Elias Asbeg Ishak, ela filha de José Massoud Ruffeil e Conceição Brandão Ruffeil, solt.; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de novembro de 1.979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 5149. Reg. nº 7179. Dia: 30/11/79)

2º Cartório do Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: NILBA DOS SANTOS LEÔNIDAS – NP – Cr$ 2.260,00; SANDOVAL GUIMARÃES PINTO – DP – Cr$ 80.000,00; SETSUKO SETO – DP – Cr$ 875,00; ARMINDO MARINHO BENTES – NP – Cr$ 2.190,00; LUIZ ALBERTO BARBOSA – NP – Cr$ 2.280,00; MARIA JOSÉ DE AMORIM CORDEIRO – NP – Cr$ 4.790,00; RAIMUNDO BARROS DE AZEVEDO – NP – Cr$ 768,00; LUIZ AVELINO DE CARVALHO – DP – Cr$ 5.525,00; ANTONIO LUIZ MARTINS DA ROCHA – NP – Cr$ 5.496,00; LUIZ CARLOS DE ALENCAR LOPES – NP – Cr$ 5.790,00; MARILENA DA ROCHA CABRAL – NP – Cr$ 1.923,00; EDEMIR JOSÉ BENTES SIQUEIRA – NP – Cr$ 4.920,88; ROBERTO DA SILVA PESSOA – NP – Cr$ 7.011,64; ARMARINHO BEIJA FLOR LTDA. – DP – Cr$ 5.565,83; ENDECO – ENGª E DECORAÇÕES LTDA. – DP – Cr$ 27.700,42; L. DUARTE & SILVA – DP – Cr$ 6.470,24; NASCIMENTO & CIA. LTDA. – DP – Cr$ 123.000,00. – Pelo que ficam ditos devedores, intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, pagarem ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 28 de novembro de 1979.
Cartório de Protesto Moura Palha
II OFÍCIO
a) ILEGÍVEL
p/Nazaré L. P. de Moura Palha
OFICIAL

(T. Nº 5853 – Reg. Nº 7172 – Dia 30.11.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes titulos: Waltonio Gomes de Oliveira - DP-Cr$ 18.775,00 / Nelson Rodrigues Dantas - DP-3.949,50 / Superm. Princesa das Flores Limitada - DP-Cr$ 2.705,79 / Cleopatra Tavares Leão - NP-Cr$ 984,00 / Eliezer Mourão dos Reis - NP-Cr$ 1.728,00 / Guido Reginaldo Almeida da Rocha - NP-Cr$ 4.455,00 / Izabel Correa dos Santos - NP-Cr$ 544,00 / José Hiran Lopes Sereni - NP-Cr$ 1.395,00 / Otavio Ribeiro S. Filho - NP-Cr$ 2.616,00 / Sergio Agostinho Cardoso - NP-Cr$ 650,00 / Alair Ferreira da Silva - DP-Cr$ 7.000,00 / Raimundo Rosino Matos Bosque - DP-Cr$ 11.989,00 / Lauro Santos Siqueira - DP-Cr$ 3.500,00 / Nascimento & Cia Ltda - DP-Cr$ 63.000,00 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos titulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de novembro de 1979
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO
a) ILEGÍVEL
P/NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 5846 - Reg. nº 7147 - Dia 30.11.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Sayegh Veiculos Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte de Fiat Diesel Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento cinquenta e cinco (55) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr$ 17.569,54/ 25.824,53 / 61.416,19 / 20.551,97 / 8.284,53 / 1.364,02 / 34.626,79 / Cr$ 27.670,38 / 39.257,22 / [illegible] 5.649,36 / 10.086,04 / 26.846,33 / 3.122,96 / 1.588,44 / Cr$ 1.401,99 / 5.274,28 / 1.338,32 / Cr$ 9.308,55 / 2.775,17 / 26.171,42 / 18.327,11 / Cr$ 16.047,31 / 21.838,71 / 23.522,02 / 18.621,42 / 6.408,93 / 15.436,13 / 21.130,93 / Cr$ 27.720,43 / 23.355,09 / 31.542,91 / 30.656,91 / 8.051,78 / 15.250,81 / 20.089,02 / Cr$ 26.055,46 / 40.257,38 / 8.268,21 / 32.384,70 / 17.157,32 / 33.656,21 / 1.920,65 / Cr$ 613.721,97 / 1.902,82 / 1.424,01 / 355.378,94 / 2.767,35 / 1.098,03 / 8.416,10 / Cr$ 49.537,28 / 79.727,52 / 49.537,28 / 49.537,28 / 79.727,52 / 31.640,59 / vencimentos vários por V. Ss. não pagas, a favor de Fiat Diesel Brasil S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 28 de novembro de 1979

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras-1º Oficio

(Ext. Reg. nº 7146 - Dia 30.11.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Carlos Fernandes Xavier, Walter Souza Rabelo, José João do Carmo Pires Laurinho, Ana Lucia Rodrigues Damasceno, Raimundo Vieira Melo, Alberto Elionai Rodrigues Leitão, José Lopes Tavares, Roberto Augusto Medeiros Junior, Maria de Nazaré Estumano Marques, Maria de Nazaré digo Antonio Moura Filho, Fernando Marques Magalhães, Maria Dionisia dos Santos Costa, (emitentes), Celeste dos Santos Magalhães, José da Cruz Costa, Carlos Antonio Rodrigues da Silva, (avalistas), Ind e Com Panificação Iracema Ltda, A. Birajara, Santos Queiroz Com Ltda, R C L Com Imp e Exp, Reginaldo Conde de Almeida, Constr. Manpar Ltda, Carlos Belmiro Reis Barros, Thomaz Yanello Junior, Antonio Miranda Seixas, Phalante de Souza Brito, Luiz Fernando Athayde Bordallo da Silva, Leonidas Pavão, Luiz Felipe de Souza Rodrigues, José Antonio de Araujo, J A Machado, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de Setembro nº 276 da parte do Banco do Brasil S/A Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Abril S/A - Cultural e Indl, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Sharp S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Real S/A, Recapagem Lider, Paramoto Com Rep, Enel Eng. S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, duas (2) notas promissórias rurais, onze (11) notas promissórias, uma (1) triplicata e dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 602.000,00 / 98.000,00 / 17.648,00 / saldo / 5.940,00 / 16.047,00 / saldo / 14.744,00 / saldo / 39.611,00 / saldo / 14.070,00 / saldo / 41.580,00 / saldo / 22.350,00 / saldo / 9.215,00 / saldo / 66.105,00 / saldo / Cr$ 23.395,92 / 1.422,50 / 2.723,33 / 8.100,00 / 8.455,32 / 2.409,00 / 13.200,00 / 3.840,00 / 190.000,00 / 4.550,00 / 1.136,56 / 3.300,00 / 1.690,00 / 6.666,67 / 3.000,00 / 3.000,00 / 3.958,34 / 3.958,34 / 2.480,56 / 1.248,43 / vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Wilson Ferraz de Oliveira, Finasa Cred. Financiamento Inv S/A, Abril S/A Cultural, e Indl, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Sharp S/A, Dohler S/A, Ind e Com Vale do Itajai S/A, Credibanco Bicicletas Caloi S/A, Eletro Metalúrgica Rossi Ltda, Recapagem Lider Ltda, Edyr Campos Pacheco e Cia Ltda, Imp de Ferragens S/A, Paramoto Com Rep Ltda, HC Pneus Ltda, Enel Eng S/A, Expram - Expresso Amazônico Ltda, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 28 de novembro de 1979

(a) ISA VEIGA DE M CORREA
Oficial do Protesto de Letras-1º Oficio
(Ext. Reg. nº 7145 - Dia 30.11.79)

IMPRESSOS EM GERAL.

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da

IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.151 Belém - Sexta-feira. 30 de novembro de 1979

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 178

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Elias Silva Lima
Miguel Corrêa Lopes
Carlos Alberto Gomes Ferreira
Arnaldo da Costa e Silva
Arlindo Bastos
Lucival Santana de Castro Machado
Sebastião Barreiros da Costa
Pedro Nery Ferreira
Armando de Bittencourt Amarante
Francisco da Cruz Pacheco
Getúlio Meireles de Souza
Zacarias Borges da Costa
Arlete do Carmo Fernandes Damous.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo lega. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3561)

EDITAL Nº 179

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Margarida Tavares Barros Assunção
Maria Ozenita de Souza Moura
Maria Madalena Oprissu
Raimundo Pinheiro Tavares
Joaquim Estáquio Correa de Oliveira
João Ivaldo Oeiras de Assunção

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 1979. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3561)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 362
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

NESTA EDIÇÃO

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

PORTARIA e ATO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo da Silva Flor, título nº 118.699, lotado na 101ª secção;

Osvaldino de França Gonçalves, título nº 37.024, lotado na 76ª SECÇÃO;

José Ribamar Gomes dos Santos, título nº 88.132, lotado na 199ª SECÇÃO;

José Maria Pereira, título nº 100.438, lotado na 8ª SECÇÃO;

Guilherme Penna, título nº 164, lotado na 16ª secção;

Edilson França Gonçalves, título nº 124.536, lotado na 168ª secção:

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3562)

EDITAL Nº 363/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Alberto Miranda Veloso, título nº 91.374, lotado na 173ª secção;

José Nunes da Silva, título nº 76.717, lotado na 151ª secção;

Raimundo Inácio Muniz, título nº 111.513, lotado na 212ª secção;

Ronaldo Silva da Conceição, título nº 91.690, lotado na 295ª secção;

Rosa Vicência Campos, título nº 46.005, lotada na 100ª secção;

João Guilherme Freitas de Lima, título nº 92.257, lotado na 208ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3562)

EDITAL Nº 364/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Flávio Martins de Araújo, título nº 111.971, lotado na 214ª secção;

Francisca Pereira da Silva, título nº 31.919, lotada na 90ª secção;

Adonory Thijudson Santos Paixão, título nº 104.456, lotado na 4ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3562)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 264

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará — exonerar, a pedido, Célia Maia Kouri do cargo de Oficial Judiciário PJ-D, lotada na Secretaria de Tribunal de Justiça.

Publique-se e registre-se.

Belém, 01 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 3577)

PORTARIA Nº 265

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará — nomear Maria do Carmo Rabelo de Brito para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente do Termo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança.

Publique-se e registre-se.

Belém, 07 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 3577)

PORTARIA Nº 266

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará — nomear Germano Bentes de Almeida, para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Terra Santa, Comarca de Oriximiná.

Publique-se e registre-se.

Belém, 07 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 3577)

PORTARIA Nº 267

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará — nomear Archimimo Baía da Costa para exercer o cargo de Juiz Suplente da sede da Comarca de Monte Alegre.

Publique-se e registre-se.

Belém, 07 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 3577)

PORTARIA Nº 268

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará – nomear Washington Luís Huet Bacelar para exercer o cargo de Juiz Suplente da Sede da Comarca de Monte Alegre.

Publique-se e registre-se.

Belém, 07 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 3577)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5.670

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: José de Oliveira

Paciente: O mesmo

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Não havendo indícios suficientes de autoria, mas ainda mera presenção de culpa, defere-se a ordem de habeas-corpus liberatório, sem prejuízo do processo.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem, sem prejuízo do processo e que responde o paciente, contra os votos dos Des. Antônio Koury, Manoel de Christo Alves Filho e Almir Pereira, não votando por não terem assistido a relatório dos Des.; Ary da Motta Silveira e Stéleo Menezes.

Custas da Lei.

Belém, 01 de outubro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE – Belém, 27 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3577)

ACÓRDÃO Nº 5.671

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Raimundo Holanda Reis

Paciente: José Maria Barbosa

Relator: Des. O Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas-Corpus. Paciente em liberdade. Julga-se prejudicado o pedido liberatório.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido em vista das informações do Dr. Juiz do Termo Judiciário de Acará de inexistir denúncia e prisão preventiva contra o paciente, que se encontra em liberdade, trabalhando, inclusive, para a Prefeitura local.

Custas da lei.

Belém, 01 de outubro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE – Belém, 27 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3577)

ACÓRDÃO Nº 5672

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Acad. de Direito Soraia Badih Abul Hosen

Paciente: Francisco Teles Vieira

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Sendo manifesto o constrangimento ilegal pela excessiva demora da formação da culpa, defere-se a ordem de Habeas-Corpus Liberatório.

Vistos, etc...

Isto Posto.

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem, não votando por impedido o Des. Calistrato Mattos.

Custas da lei.

Belém, 01 de outubro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE – Belém, 27 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3577)

ACÓRDÃO Nº 5.673

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Ophir Coutinho

Paciente: José Maria dos Santos Nunes

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas-Corpus. Superado a fase instrutória e o processo dependendo da apresentação das alegações de defesa para a prolação da sentença, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra o voto do Des. Ricardo Borges Filho, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 05 de novembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE – Belém, 27 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3577)

ACÓRDÃO Nº 5.674

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrantes: Os Advs.: Raimundoi wilson G. Raiol e Elisabeth M. Salame da Silva

Paciente: Odair José Guará

Relator: Des. O Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas-Corpus. Transferência de presos das comarcas do interior antes de definitivamente julgados para os presídios na capital do Estado. Excepcionalmente se admite, quando justificada. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem, contra os votos, dos Des. Presidente, Manoel Cacella Alves e Ossiam Almeida, que a concediam para determinar a devolução do paciente para o distrito da culpa.

Custas da lei.

Belém, 08 de outubro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE – Belém, 27 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3577)

ACÓRDÃO Nº 5.675

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Hélio de Souza Morais

Paciente: Renato Ferreira Gomes

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

A Competência da Polícia Federal para a repressão aos crimes de entorpecentes é constitucionalmente estabelecida, sendo por isso, válida o flagrante lavrado por esse órgão, mesmo que não se refira a tráfico de substância tóxica para o exterior.

Ordem de habeas-corpus denegada.

Vistos, etc...

Por esses motivos:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos do Des. Cacella Alves, Stéleo Menezes e Calistrato Mattos em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 08 de outubro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim, Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 27 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3577)

ACÓRDÃO Nº 5.676

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DE PARAGOMINAS

Impetrante: Carlos Cardoso Rodrigues da Silva

Paciente: O mesmo

Relator: O Des. O Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

A demora para a conclusão do processo, sendo justificável, não enseja a concessão da ordem de habeas-corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam Os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada, não votando por não ter assistido o relatório o Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Custas da lei.

Belém, 08 de outubro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 27 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3577)

ACÓRDÃO Nº 5.677

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA CAPITAL

Excepiente: O Adv.: Domingos Emmi

Exceto: O Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Msttos

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta

EMENTA: As exceções de suspeição arguidas contra magistrados dependem da existência de processo em tramitação.

Vistos, etc...

Acordam os Membros do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do pedido de exceção de suspeição apresentado pelo advogado Domingos Emmi contra o Exmo. Sr. Des. Calistrato de Mattos, uma vez que as referidas exceçõss dependem da existência de processo em tramitação.

Diante do exposto

Não conheceram da exceção, unanimemente.

Belém, 07 de novembro de 1979.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 27 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3577)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PORTARIA Nº 636, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a AMÉRICO PEREIRA SEABRA, aposentado pelo Ato nº 147, de 03 de setembro de 1979, alterado pelo Ato nº 164, de 18 de outubro de 1979, da Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, de 05 de setembro e 24 de outubro de 1979, respectivamente, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT—8ª—AJ—023—B, Referência 48, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente da Justiça do Trabalho da 8ª Região, de acordo com o artigo 102, item I, letra "A" da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69, e conforme o disposto no Artigo nº 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, cabe, a partir de 05 de setembro de 1979, o provento mensal de Cr$ 30.173,00 (trinta Mil, Cento e Setenta e Três Cruzeiros), sendo: Cr$ 21.553,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Cruzeiros), correspondentes aos vencimentos do cargo efetivo fixados através do Decreto-Lei nº 1.673/79, de 19 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial da União, em vinte seguinte e Cr$ 8.620,00 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte Cruzeiros), relativos a 40% (quarenta por cento), sendo 20% sobre o vencimento-base de seu cargo efetivo, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.114, de 03 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 04 do mesmo mês e ano e 20% correspondente ao aumento preconizado pelo item II do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se e Registre-se.

DJALMA LOBATO MULLER
Diretor Geral do TRT da 8ª Região, Substituto

(G. Reg. Nº 3572)

ATO Nº 193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas da União, às fls. 36 e verso do Processo TRT P—7.415/79,

R E S O L V E :

ALTERAR, em parte, o Ato nº 118, de 28 de agosto de 1979, para excluir o fundamento legal relativo às vantagens do artigo 184, da Lei nº 1.711/52, atribuídas a ÁLVARO GONÇALVES AMORIM, aposentado como Auxiliar Judiciário TRT—8ª—AJ—022 S, Referêncoa 39, quando deveria ter sido no cargo de Auxiliar Judiciário TRT—8ª—AJ—022 B, Referência 35, com as vantagens do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, TRT—8ª—DAS—101.2, prevalecendo as vantagens do artigo 180, letra "A" do referido diploma legal.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3572)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 26 de novembro de 1979.

Processo: TRT AI 906/79.
Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública.
Advogado: Dr. Wenceslau Abreu Filho.
Agravada: Maria Celi Lopes Brasil.
Advogado: Dr. Francisco Alves dos Santos.
Origem: 4ª JCJ de Manaus.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves.
Processo: TRT AI 905/79.
Agravante: Beta S/A. – Indústria e Comércio.
Advogado: Dr. Amazonilo Oliveira.
Agravado: João José Moreira da Costa.
Advogada: Dra. Marisa Fonseca.

Origem: 1ª JCJ de Manaus.
Relatora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira.
Processo: TRT RO 835/79.
Recorrente: Rádio Marajoára S/A.
Advogado: Dr. Osvaldo Trindade.
Recorrido: Carlos Alberto Rodrigues Fraga.
Advogado: Dr. Juramir Oliveira.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relatora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito.
Processo: TRT RO 886/79.
Recorrentes: Companhia de Navegação da Amazônia S/A. – ENASA e João Paulo Reis Souza.
Advogados: Drs. Douglas Domingues e Miguel Serra.
Recorridos: Os mesmos.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Durval Israel.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Processo: TRT AR 921/79.
Autor: Rubem Mendes Sales.
Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva.
Réu: José Soares da Silva.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato.
Processo: TRT AP 767/79.
Agravantes: Banco da Amazônia S/A. – BASA e Caixa de Previdência e Assistência aos funcionários do Banco da Amazônia – CAPAF.
Advogados: Drs. Leonidas Verdelho e Wilson Carvalho.
Agravado: Mário Uchôa Cavalcante.
Advogado: Dr. Itair Silva.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Revisor: exmº Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves.
Processo: TRT RO 888/79.
Recorrentes: Aso Metal S/A. e José Aurilo de Souza Pinheiro.
Advogados: Drs. Rosomiro Arrais e Miguel Serra.
Recorridos: Os mesmos.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato.
Revisora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira.
Processo: TRT R EX OFF 883/79.
Reclamante: Máximo Alves da Silva.
Reclamado: Município de Belém – Secretaria de Obras.
Advogado: Dr. Augusto Pereira Júnior.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Durval Israel.
Processo: TRT EX OFF 893/79.
Reclamante: Raimundo Santos.
Reclamado: Município de Belém – Secretaria de Obras.
Advogado: Dr. Calilo Kzan Neto.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relatora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito.
Processo: TRT R EX OFF 904/79.
Reclamante: Adhemar Calumby.
Advogado: Dr. Leonardo Lobato.
Reclamado: Estado do Pará – Secretaria de Estado de Agricultura.
Advogado: Dr. Italo Tancredi.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Durval Israel.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Processo: TRT RO 821/79.
Recorrente: Construtora Saré Ltda.
Advogado: Dr. Almerindo Trindade.
Recorrido: Raymond Jean Marie Seynaeve.
Advogado: Dr. Edvan Couteiro.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato.
Processo: TRT RO 825/79.
Recorrente: NEO – Administração e Participações Ltda.
Advogado: Dr. Antonio Cavalcante.
Recorrido: Alberto Alves de Lima.
Rádio Guajará Ltda. – Litisconsorte.
Advogados: Drs. Joaquim Vasconcelos e Arnaldo Moraes Filho.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves.
Processo: TRT RO 876/79.
Recorrente: Carlos Oliveira Correa.
Advogado: Dr. Miguel Serra.
Recorrida: Companhia das Docas do Pará – CDP.
Advogado: Dr. Jesus João Villaça.
Origem: 3ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato.
Revisora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira.
Processo: TRT RO 890/79.
Recorrente: Agro Industrial Fazendas Unidas Ltda.
Advogado: Dr. José Paiva Filho.
Recorrido: João Soares Magalhães.
Origem: JCJ de Itacoatiára.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Durval Israel.
Processo: TRT RO 900/79.
Recorrente: Construções e Comércio Camargo Correa S/A.
Advogado: Dr. Haroldo Faria.
Recorrido: Selido José Souza.
Origem: 3ª JCJ de Belém.
Relatora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito.

(G. Reg. Nº 3563)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de janeiro de 1980, às 16:35 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, para os bens penhorados na execução movida por MARIA LIZETE COSTA PINHEIRO, contra ESCOLA DE 1º GRAU Prof. ROCIMAR SANTOS, bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

– Um (01) fogão, marca "Jangada", cor azul e branco, com quatro (04) bocas, acompanhado de um (01) botijão para gás, no estado. Valor atribuído: Cr$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros);
– Quatro (04) máquinas de costura, marca "Singer", Indústria Brasileira, no estado. Valor atribuído para as quatro máquinas: Cr$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Cruzeiros);
– Uma (01) máquina de costura, marca "Vigorelli", Indústria Brasileira, no estado. Valor atribuído: Cr$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de novembro de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva - AJ–022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe da Secretaria, subscrevo.

a) ILEGÍVEL
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 3564)

PROCESSO Nº 3ª JCJ – 1.110/79

Reclamante: MANOEL FAVACHO.
Reclamada: CONSTRUTORA STYLOS Ltda.
Litisconsorte: PAULO ALBUQUERQUE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. PAULO ALBUQUERQUE, com endereço incerto e não sabido, litisconsorte no Processo nº 3ª JCJ – 1.110/79, em que são partes: MANOEL FAVACHO e CONSTRUTORA STYLOS Ltda., reclamante e reclamada, respectivamente, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número setecentos e cinquenta - 4º andar, no dia 13 (treze) de dezembro do ano em curso, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, para a audiência de instrução e julgamento do Processo supracitado, em que o reclamante pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal, FGTS, anotação na CTPS, juros e correção monetária, na quantia de Hum Mil, Novecentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos e Ilíquido.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de novembro de 1979.

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado até a emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr$ 60,00

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ – 912/79

Reclamante: DAMÁSO ROMANO BARRIGA FILHO.
Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. DAMÁSO ROMANO BARRIGA FILHO, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ – 912/79, em que MUNICÍPIO DE BELÉM – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, é reclamado para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante esta Secretaria, para informar se já retornou ao trabalho e se houve a transferência mencionada na conciliação às fls. 16, no Processo supramencionado.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 21 de novembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3566)

PROCESSO Nº 3ª JCJ – 1.263/79

Reclamante: DARCI DE NAZARÉ FERNANDES.
Reclamadó: ESCRITÓRIO CONTÁBIL "BENEVIS".

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado, o Sr. DARCI DE NAZARÉ FERNANDES, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ – 1.263/79, em que é reclamado: ESCRITÓRIO CONTÁBIL "BENEVIS", para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 4º andar, no dia 16 (dezesseis) de dezembro do ano em curso, às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, para a audiência de instrução e julgamento do Processo supracitado.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento de sua reclamatória.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 20 de novembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 3567)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. RAIMUNDO MARTINS CHAVES, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 3ª JCJ – 345/79, em que é reclamado: J. M. M. PICANÇO, para manifestar-se no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 32, dos autos e o mais breve possível, indicar bens à penhora.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 21 de novembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 3568)

CÓDIGO PENAL
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr$ 70,00.

...

PROCESSO Nº 3ª JCJ – 1352/79

Reclamante: ANTONIO VIÉGAS FERREIRA.
Reclamado: JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ANTONIO VIÉGAS FERREIRA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ – 1352/79, em que JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA Ltda., é reclamada, para no prazo de 05 (Cinco) dias, depositar, na Secretaria desta Junta, a quantia de Cr$ 3.088,22 (Três Mil, Oitenta e Oito Cruzeiros e Vinte e Dois Centavos), correspondentes as custas a que foi condenado no processo supramencionado.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 21 de novembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 3569)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – Juiz do Trabalho - Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada: CONSTRUTORA LAGO Ltda., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr$ 13.463,82 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Oitenta e Dois Centavos), referente ao principal e custas processuais e de execução, devidos ao reclamante: MANOEL DE ASSUNÇÃO RAMOS TEIXEIRA, no Processo nº 4ª JCJ – 1103/79.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde logo, ciente de que será realizada penhora de tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e três dias do mês de novembro de 1979. Eu, Carlos Martins Azevedo – Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima – Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho – Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 3570)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Dr. RÍDER NOGUEIRA DE BRITO – Juiz do Trabalho – Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, no prazo de cinco (05) dias: CONSTRUTORA LAGO Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ – 1.152/79, em que é reclamante: JAIR JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, para ciência da audiência inaugural que se realizará no dia 18 de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, às 14:00 horas; que as parcelas reclamadas são: Salário retido (03 meses) – Cr$ 30.000,00; Férias proporcionais, gratificação de Natal/79, FGTS, salário família (01 dependente) 4 meses; Anotação na CTPS e juros e correção monetária, sendo estas parcelas todas em valores ilíquidos. Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Antonio Alves de Oliveira – Técnico Judiciário TRT 8ª AJ. 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima – Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 3571)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de janeiro de 1980, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida por ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, contra COGECO, bem esse encontrado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1944, e que é o seguinte:

– Uma plaina, marca Danckaert, c/4 eixos à transmissão com motor de 10 HP, no estado. Valor atribuído: Cr$ 25.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de novembro de 1979. Eu, Oscarina de M. Bruno – Aux. Jud. 022.5., datilografei. E eu, Maria C. Amanajás – Enc. S. de Execução, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIN NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 3573)

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr$ 106,00

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho – Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de janeiro de 1980, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, os bens penhorados na execução movida por ANTONIO ROSILDO RODRIGUES, contra BRITO & SOUZA Ltda., bens esses encontrados a Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

– Oito (08) Calças de Tergal, cor marron, nº 38
  Valor Atribuído: ..... Cr$ 800,00
– Dez (10) Calças de Tergal, cor marron, nº 40
  Valor Atribuído: ..... Cr$ 1.000,00
– Duas Calças de Tergal, cor marron, nº 42
  Valor Atribuído: ..... Cr$ 200,00
– Uma Calça de Tergal, cor marron, nº 46
  Valor Atribuído: ..... Cr$ 100,00
– Oito (08) Camisas de Tergal, manga comprida, cor creme, nº 01
  Valor Atribuído: ..... Cr$ 560,00
– Nove (09) Camisas de Tergal, manga comprida, cor creme, nº 02
  Valor Atribuído: ..... Cr$ 630,00
– Dez (10) Camisas de Tergal, manga comprida, cor creme, nº 03
  Valor Atribuído: ..... Cr$ 700,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de novembro de 1979. Eu, Oscarina de M. Bruno – Aux. Jud.–022.5, datilografei. E eu, Maria C. Amanajás – Enc. S. de Execução, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIN NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 3575)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho – Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de janeiro de 1980, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida por LEONIS FRANCISCO OLIVEIRA, contra EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS Ltda. – ECG, bem esse encontrado na Rua Santo Antonio – Edifício Antonio Velho – 3º andar – Sala 306 e que é o seguinte:

– Uma sala, localizada no Edifício acima citado, possuindo oito (08) metros de comprimento por cinco (05) metros de largura, com uma área total de quarenta (40) metros quadrados, com escritura pública lavrada no Cartório Diniz, registrado sob o número 32.263, o referido imóvel, possui, ainda um banheiro completo. Valor Atribuído: Cr$ 250.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de novembro de 1979. Eu, Oscarina de Miranda Bruno – Aux. Jud. 022.5.S, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás – Enc. Setor de Execução, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIN NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 3576)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. VALDINESON GOMES VALENTE, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamente nos autos do Processo nº 6ª JCJ–1.275/79, em que é reclamada: ENGENORTE Ltda., para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 441,39 (Quatrocentos e Quarenta e Um Cruzeiros e Trinta e Nove Centavos), correspondente às custas devidas no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Belém, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Oscarina de M. Bruno – Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos – Diretora de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIN NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 3574)